



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026**  
**TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA ANP**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS UTILIZADA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO DOS VEÍCULOS VINCULADOS AOS CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE FORMIGA, GARANTINDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E O ADEQUADO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 08horas e 31min do dia 07/05/2026

**SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:**

[pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:**

para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS**

**Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG – CEP: 35570-128.**

**Setor de Licitações**

**Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)**

**Telefone: (37) 3329-1844 –**

**E-mail:**

[pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br)

**O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET – Licitações Online no sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO –REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026**  
**TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA ANP**

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal Nº 9.841, de 24 de janeiro de 2023, [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), Decreto nº 10.311, de 4 de março de 2024 e demais legislações aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, Decreto Municipal de Formiga/MG nº 10.805/25, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido por um dos Pregoeiros nomeados pelas PORTARIA Nº 5.496, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.497, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.498, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.499, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.500, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.692, DE 2 DE JULHO DE 2024, a qual será anexada no processo, auxiliado pela a Equipe de Apoio, conforme designação da PORTARIA Nº 6.398, DE 14 DE ABRIL DE 2026. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), pelo endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), do e-mail: [pregoeirospmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirospmformiga@gmail.com) ou de requerimento dirigido ao Pregoeiro (a) na diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 07/05/2026**

**HORÁRIO: 08horas e 31min**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**1. DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS UTILIZADA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO DOS VEÍCULOS VINCULADOS AOS CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE FORMIGA, GARANTINDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E O ADEQUADO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.**

**1.1.1.** A seguir consta tabela com o item que compõem o objeto da contratação, seus descritivos, quantidades, preços e descontos médios e preços totais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) –  
CENTRO - FORMIGA – MG CEP 35570-128



TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825 - EMAIL: [pregoeirospmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirospmformiga@gmail.com)

Item	Cód.	Descrição	Quant. (em litros)	Preço médio por litro – Valor de Referência Tabela ANP – Março/2026	Preço total	Desconto Estimado (% <u>mínimo</u> <u>aceito</u> )	Valor Total com desconto estimado
1	403448926	Gasolina Comum	158.000	R\$ 6,34	R\$ 1.001.720,00	0,00%	R\$ 1.001.720,00
<b>Total estimado da aquisição com desconto: R\$ 1.001.720,00</b>							

**1.1.2.** Os produtos desta contratação são caracterizados como bens/serviços comuns, uma vez que seu padrão de qualidade pode ser objetivamente definido, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

**1.1.3.** A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais um ano, desde que comprovada vantajosidade para a Administração Pública, nos termos do art 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

**\*PREÇO MÁXIMO:** Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos na tabela acima do (preço estimado). Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários superiores aos máximos aqui definidos.

**\*“Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos, gastos estimados nos últimos anos, são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade do Coordenador de Pregão, Agente de contratação ou à Comissão de Licitação”.**

## **1.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.2.1.** A presente necessidade de contratação visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais prestados à população pelo município. A frota de veículos das diversas Secretarias Municipais, bem como aqueles vinculados a convênios firmados pela Administração Pública, desempenha um papel crucial na execução de políticas e ações que impactam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos. A ausência de um suprimento constante e adequado de combustíveis, como a gasolina comum, representa um entrave operacional crítico, capaz de paralisar atividades vitais e comprometer o atendimento das demandas sociais e infraestruturais. O problema central a ser solucionado é, portanto, a garantia ininterrupta da mobilidade e operacionalidade dessa frota, condição fundamental para que o interesse público seja devidamente atendido.

**1.2.2.** A operacionalidade da frota da Prefeitura de Formiga é essencial para a realização de inúmeros serviços que dependem de deslocamentos diários, como o atendimento em saúde (ambulâncias e veículos de apoio), a manutenção de vias públicas, a fiscalização ambiental e urbanística, e o suporte às atividades sociais e de segurança. A interrupção ou a deficiência no abastecimento de combustíveis comprometeria diretamente a entrega desses serviços, gerando atrasos, prejuízos e, em última instância, um desatendimento à população que depende diretamente dessas ações. Assim, a aquisição deste combustível é uma medida estratégica para salvaguardar a capacidade do município de cumprir suas obrigações e metas institucionais.



**1.2.3.** Para tanto, a presente contratação se faz necessária para garantir o abastecimento de forma planejada e eficiente, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficácia e da transparência, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/21. Uma aquisição estratégica de combustíveis permite otimizar recursos, evitando compras emergenciais que, via de regra, podem ser mais onerosas ao erário. A condução deste processo sob a ótica da Lei nº 14.133/21 assegura que a escolha do fornecedor seja pautada pela vantajosidade para a Administração, resultando em benefícios diretos para a gestão e, conseqüentemente, para o munícipe, que terá seus serviços garantidos com a melhor aplicação do dinheiro público.

**1.2.4.** A aquisição dos combustíveis é, portanto, uma medida de extrema relevância para a manutenção das atividades essenciais da Prefeitura de Formiga. É um investimento na continuidade e na qualidade dos serviços públicos, que se traduz diretamente em benefício para toda a população. A garantia de abastecimento imediato da frota de veículos assegura que a administração municipal possa atuar de forma proativa e responsiva às necessidades da comunidade, promovendo o desenvolvimento local e a efetivação dos direitos sociais. Esta contratação não é apenas uma demanda operacional, mas sim um imperativo para o cumprimento da missão institucional do município e para o pleno atendimento ao interesse público.

### **1.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**1.3.1.** Com base no levantamento de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que a solução mais vantajosa para o Município de Formiga consiste na realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de combustível do tipo gasolina comum, destinados ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos utilizada pelas Secretarias Municipais, bem como dos veículos vinculados aos convênios firmados pelo Município, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o adequado atendimento às demandas administrativas e operacionais.

**1.3.2.** O levantamento de mercado, voltado à obtenção de informações relevantes sobre o mercado local e regional, permitiu a análise da viabilidade da contratação, evidenciando a efetiva necessidade do objeto, devidamente formalizada por meio dos Documentos de Formalização de Demandas (DFD's) encaminhados pelas secretarias demandantes.

**1.3.3.** O estudo demonstrou que a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, selecionada por meio de procedimento licitatório que assegure ampla concorrência entre os licitantes, configura-se como a solução mais eficiente e vantajosa para o Município de Formiga.

**1.3.4.** Considerando que o objeto se enquadra como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, as contratações deverão ocorrer por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, sendo o critério de julgamento o maior percentual de desconto incidente sobre os preços de referência divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, relativos ao Município de Formiga ou, na inexistência destes, ao município geograficamente mais próximo. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.5.** De forma subsidiária, na hipótese de inexistência de publicação de preços médios de revenda para o Município de Formiga/MG nas tabelas oficiais da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, será adotado como parâmetro o preço médio de revenda do município geograficamente mais próximo, assegurando a continuidade da estimativa de preços, a aderência às condições de mercado e a observância do princípio da economicidade.



**1.3.6.** Dessa forma, a solução proposta mostra-se a mais vantajosa para o Município, por promover maior competitividade entre os licitantes e atender aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e padronização, em consonância com as práticas usuais de mercado.

**1.3.7.** A fim de garantir a eficiência, a transparência, a economia e a agilidade necessárias para suprir as demandas das secretarias municipais, proporcionando um melhor atendimento às necessidades da comunidade, o município de Formiga promoverá a licitação sob a MODALIDADE PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual define: “pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento será o de maior desconto”.

**1.3.8.** Optou-se por tal modalidade licitatória, tendo em vista que os bens a serem adquiridos são considerados comuns, conforme definição constante no art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qual seja: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

**1.3.9.** Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, uma vez que o objeto a ser licitado enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e V do art. 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que assim prevê:

*Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*

*I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*

*IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou*

*V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

**1.3.10.** A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, a contar da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

**1.3.11.** Cabe mencionar que tal solução foi utilizada nos últimos anos por este Município obtendo-se resultados satisfatórios.

## **2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**2.4.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

**2.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.5.2.** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.5.3.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.5.4.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.5.5.** pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.5.6.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.5.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.5.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.5.9.** O impedimento de que trata o item 2.5.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3. DA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**3.1.** Considerando que a contratação tem por objeto a aquisição de combustíveis cujos preços de referência correspondem aos valores médios de revenda divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, e que o critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto incidente sobre esses preços, relativos ao Município de Formiga ou, na inexistência destes, ao município geograficamente mais próximo, verifica-se a inviabilidade de definição prévia de valores absolutos estimados, tendo em vista a natureza dinâmica e variável dos preços praticados no mercado de combustíveis.

**3.2.** Nessa perspectiva, o procedimento licitatório deverá ser conduzido de forma a assegurar a ampla concorrência, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa, em estrita observância aos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

**3.3.** Ressalta-se, ainda, que serão integralmente assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e em suas alterações posteriores, especialmente aqueles relacionados ao tratamento diferenciado e favorecido, desde que compatíveis com a natureza do objeto e sem prejuízo à competitividade do certame e à obtenção da melhor proposta para a Administração Pública.



#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**4.2.** Classificadas as propostas, o pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**4.4.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**4.5.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**4.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.7.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do maior desconto de lance registrado. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

**4.8.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.9.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**4.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa: aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**4.11.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**4.12.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**4.13.** Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

**4.14.** Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**4.15.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**4.16.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



**4.17.** Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**4.17.1.** A negociação também poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.18.** A plataforma informará a proposta de maior desconto do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Agente de Contratação acerca da aceitação do lance. O Agente irá abrir o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenção de interposição de recurso.;

**4.19. Após o encerramento do julgamento das propostas, o Agente abrirá o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação conforme item 08 deste Edital,**

**4.20. Os documentos de habilitação referidos no item anterior somente serão exigidos para o licitante mais bem colocado, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21;**

**4.21.** Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do(s) item(ns).

**4.22.** Se a proposta ou o lance do item de maior desconto não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

**4.23.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**4.24.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de maior desconto do item.

**4.25.** O (a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.

**4.26.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 4.25, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

**4.27. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

a) O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

b) As MPEs vencedoras do certame que possuem alguma restrição com relação a



comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

d) No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA**

**5.1.** O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2.** Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter:

**a) as especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível)**, em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência;

**b) proposta de preços** com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

**5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que atendem a todas as exigências de habilitação (art. 67, IV da Lei 14.133/2021);

- Que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos;

- Que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

- Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.

**5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de](#)



2021.

**5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**5.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**5.7.** Durante o preenchimento da proposta na plataforma, a **MARCA** do produto a ser ofertado deve ser informada sempre que possível; caso contrário, haverá **DECLASSIFICAÇÃO**.

**5.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.7.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

**5.11.** As propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

**5.12.** A empresa deverá apresentar suas propostas econômicas com todos os encargos e custos já inclusos, tais como tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, bem como todos os valores necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, na legislação trabalhista, em normas infralegais, convenções coletivas de trabalho, termos de ajustamento de conduta e demais despesas indispensáveis à execução do objeto.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO**

**6.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

**6.2.** Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

**6.3.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

**6.4.** A análise das propostas pelo (a) pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

**6.5.** Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA ANP**

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

**6.7.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação,



o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, observará o **item 4.19** e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**6.8.** No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.9.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.10.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da fase habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do pregoeiro (a) no sistema.

**6.11.** A verificação será certificada pelo (a) pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**6.12.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**6.13.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**6.14.** As empresas vencedoras dos itens, se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e totais dos itens por ela vencidos, após a solicitação do (a) pregoeiro (a)

#### **6.15. Do Desempate**

**6.15.1.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1.** O critério de julgamento da presente licitação é o de **MAIOR DESCONTO SOBRE A**



## **TABELA ANP.**

### **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1. Após o encerramento do julgamento das propostas, o Agente de Contratação abrirá o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação.**

**8.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão aqueles necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3.** Para comprovar a habilitação dos licitantes cuja proposta foi aceita na fase dos lances, será exigida a documentação relativa:

#### **8.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

#### **8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

#### **8.3.4. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

- a) O licitante, sob pena de inabilitação, deverá apresentar a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social – PODENDO SER RETIRADO PELO SITE DO GOV.BR. (link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>)
- b) O licitante, sob pena de inabilitação, deverá apresentar a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes – PODENDO SER RETIRADO PELO SITE DO GOV.BR. (link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>)

**\*OS LINKS ACIMA ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇA.**

**OBSERVAÇÃO: Em caso de instabilidade no sistema gov.br, impossibilitando a emissão da Certidão de Regularidade, o licitante deverá apresentar as declarações assinadas pelo responsável legal da empresa, conforme os requisitos estabelecidos no**



#### **item 8.3.4 do edital.**

- c) O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;
- d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- e) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- f) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;
- g) Todos os documentos que não possuem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.
- h) Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

**8.4. Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas, para o licitante mais bem colocado, apresentar os documentos de habilitação, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21;**

**8.5.** O licitante deverá enviar os documentos relativos à Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio de realização do pregão, sob pena de inabilitação.

**8.6.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**8.7.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**8.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.9.** Será verificado se o licitante declarou que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.10.** Será verificado se o licitante declarou no sistema que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas(art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

**8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

### **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PRAZOS E CONDIÇÕES**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante declarado vencedor terá o prazo de **5 dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços na plataforma, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio do Licitanet.

**9.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.4.** Decorrido o prazo estipulado no subitem 9.1, se a Adjudicatária não assinar o



instrumento no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

**9.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes neste edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.6.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.7.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.8.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.9.** O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

**9.10.** O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

**9.11. A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais um, desde que comprovada vantajosidade para a Administração Pública, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.**

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem fornecer o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**10.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, a Administração, observados os valores estimados e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



## **11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** A indicação da disponibilidade orçamentária será obrigatória apenas no momento da efetiva contratação, em razão do disposto no § 2º artigo 40 do Decreto Municipal 9.841 de 24 de janeiro de 2023.

**11.2.** Poderá haver recurso da união e do estado

## **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** O parâmetro adotado para a estimativa e atualização dos preços contratuais baseia-se na aplicação do percentual de desconto adjudicado sobre os preços médios de revenda divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, tendo como referência os valores praticados no Município de Formiga/MG ou, na inexistência destes, no município geograficamente mais próximo.

**12.2.** Os preços contratuais serão automaticamente atualizados sempre que houver nova divulgação oficial da tabela de preços da ANP, aplicando-se o percentual de desconto contratado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação, dispensada a formalização de termo aditivo, por se tratar de atualização decorrente de índice setorial previamente definido, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.** A contratada deverá comunicar formalmente à contratante a ocorrência de atualização dos preços, encaminhando aviso ao endereço eletrônico [licitacoes@formiga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@formiga.mg.gov.br), com a finalidade de assegurar a transparência, o controle administrativo e o adequado acompanhamento da execução contratual, sem prejuízo da imediata aplicação dos valores atualizados.

## **13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**13.1.** Na forma do art.124, II, “d” da Lei 14.133/21, a concessão de reequilíbrio econômico financeiro por meio da revisão é condicionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, contudo, tendo em vista que este processo utiliza uma tabela como base de preços, não se vislumbra a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que não há como se pensar em extraordinariedade de variação dos valores alegados pela contratada, que devem sempre seguir a tabela ANP.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**14.2.** Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata a intenção de recorrer dentro do prazo de 30 (trinta) minutos em campo próprio no sistema. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação; Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**14.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**14.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

**15.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**15.2.1.** advertência;

**15.2.2.** multa;

**15.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**15.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**15.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**15.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**15.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**15.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

**15.5.** Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**15.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

**15.6.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.6.2.** dar causa à inexecução total do contrato;

**15.6.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.6.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.6.5.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.6.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.7.** Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 15.6.1 a 15.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:



**15.8.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.8.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.8.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.8.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**15.8.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**15.10.** A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**16.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pedir qualquer esclarecimento, devendo o interessado fazê-lo até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**16.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame na plataforma ou via e-mail.

**16.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas, ou pelos seguintes meios endereço eletrônico [pregoeirospmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirospmformiga@gmail.com). Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**16.4.** As respostas do Agente de Contratação às solicitações de esclarecimentos e impugnações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ficando acessíveis a todos os interessados.

**16.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, caso estes não afetem a formulação de propostas.

**16.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

**16.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**16.8.** O Município de Formiga/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

## **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.1.** O parâmetro adotado para a estimativa de preços baseia-se na aplicação de percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, considerando-se como referência o preço médio de revenda praticado no Município de Formiga/MG. A contratada deverá aplicar, de forma automática, os valores atualizados pela ANP a partir do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação oficial, garantindo a compatibilidade com os preços de mercado e a economicidade da contratação. Além disso, a contratada deverá comunicar formalmente à contratante eventuais atualizações de preços, por meio do



endereço eletrônico: [licitacoes@formiga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@formiga.mg.gov.br), assegurando a transparência e o adequado acompanhamento da execução contratual.

**17.1.2. Na inexistência de novas divulgações de preços pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em razão de fatos supervenientes ou de conveniência administrativa, o Município poderá adotar, como parâmetro, o preço médio de revenda do Município mais próximo, devidamente justificado nos autos.**

**17.1.3. Os fechamentos para emissão de Notas Fiscais ocorrerão no dia da atualização dos valores da tabela da ANP e no último dia de cada mês.**

**17.1.4.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura corretamente.

**17.1.5.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

**17.1.6.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**17.1.7.** As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.

**17.1.8.** O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**17.1.9.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**17.1.10.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

**17.1.11.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

## **18. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**18.1.** Os veículos serão abastecidos diretamente nas bombas de abastecimento situadas no estabelecimento do fornecedor contratado, de acordo com as necessidades das secretarias municipais, a partir de Solicitação de Abastecimento emitidas pelas mesmas.

**18.2.** O Município designará servidor responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal nº 9.841 de janeiro de 2023, sem qualquer ônus adicional para o erário.

**18.3.** A execução do objeto será conforme a necessidade da secretaria requisitante.

**18.4.** O telefone e o endereço eletrônico das secretarias é:

• Secretaria de Desenv. Humano: (37) 3329-1820/1819, [compras.planejamento@gmail.com](mailto:compras.planejamento@gmail.com)

• Secretaria de Educação e Esportes: (37) 3329-6754 / 3322-4106, [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com)

• Secretaria de Gestão Ambiental: (37) 3329-1803, [semamfga@yahoo.com.br](mailto:semamfga@yahoo.com.br)

• Secretaria de Obras e Trânsito: (37) 3329-1818, [comprasecretariadeobrasfga@gmail.com](mailto:comprasecretariadeobrasfga@gmail.com)

• Secretaria de Saúde: (37) 3329-1144, [compra07saude@gmail.com](mailto:compra07saude@gmail.com)



- Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana: (37) 3329-1837, [sefirformiga@gmail.com](mailto:sefirformiga@gmail.com)  
Gabinete do Prefeito: (37) 3329-1815, [pmformiga.secretariadegoverno@gmail.com](mailto:pmformiga.secretariadegoverno@gmail.com)

## **19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA/CONTRATO**

**19.1.** A execução da Ata de Registro de Preços será fiscalizada pelos servidores indicados pela **PORTARIA Nº 6.305, DE 09 DE JANEIRO DE 2026** anexada ao Processo Licitatório, sendo eles:

- I.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Silene Freitas da Silva;
- II.** Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Petrônio Bernardes de Castro;
- III.** Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Isadora Lima Alves;
- IV.** Secretaria Municipal de Saúde: José Geraldo de Oliveira;
- V.** Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Virmondes Rodrigues de Faria Júnior;
- VI.** Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Shirley Aparecida Miranda;
- VII.** Gabinete do Prefeito: Tatiane Aparecida Silva.

**19.2.** Competirá aos Fiscais da Ata de Registro de Preços exercerem a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificarem a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestores da Ata de Registro de Preços, exercerem o relacionamento necessário com a licitante vencedora, dirimirem as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preço, etc. Os Fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**19.3.** A Ata de Registro de Preço terá como Gestores os secretários responsáveis pelas pastas demandantes, sendo eles: Wender Antonio de Oliveira - Secretaria Municipal de Saúde; Dênio Garcia Silva de Oliveira - Secretaria Municipal de Gestão Ambiental; Arley Gomes de Lagos Ferreira - Gabinete do Prefeito; Flávio Passos - Secretaria Municipal de Obras e Trânsito; Paula Carolina Couto Lima - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano; Aparecida de Sá Silva - Secretaria Municipal de Educação e Esportes; Saimon Rodrigues Miranda - Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana;

**19.4.** Conforme informado nos DFDs que compõem o processo, atendendo às exigências contidas no **art.117 da Lei 14.133, de 2021 e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023**, os servidores Tatiane Aparecida Silva (Secretaria de Gabinete), Virmondes Rodrigues de Faria Junior (Secretaria Municipal de Educação e Esportes), Silene Freitas da Silva (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano), José Geraldo de Oliveira (Secretaria Municipal de Saúde), Petrônio Bernardes de Castro (Secretaria Municipal de Gestão Ambiental), Isadora Lima Alves (Secretaria Municipal de Obras e Trânsito), Shirley Aparecida da Silva (Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana), serão designados pela autoridade competente, agentes para acompanhar e fiscalizar a execução da ata, como representante da Administração, conforme **PORTARIA Nº 6.305, DE 09 DE JANEIRO DE 2026**.

**19.5.** A fiscalização e gestão Ata de Registro de Preços, pelo MUNICÍPIO, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



**19.6.** As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designados(as) deverão ser solicitadas a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**19.7.** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Formiga, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**19.8.** A existência da fiscalização não eximirá a Licitante Vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução do objeto e valores contratados.

## **20. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**20.1.** Para a consecução do atendimento da necessidade do objeto processual, são estabelecidos os seguintes requisitos específicos essenciais e indispensáveis:

**20.1.1. A empresa contratada deverá possuir Registro do Posto Distribuidor na ANP: Agência Nacional do Petróleo ou certificado de posto revendedor de combustíveis nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.**

**20.1.2.** Para garantir a eficiência logística e evitar custos adicionais desnecessários, será requisito essencial que o ponto de abastecimento esteja localizado dentro do perímetro urbano do Município de Formiga/MG, com capacidade de atender às demandas volumétricas estimadas pelo município, sem comprometimento da disponibilidade ou da qualidade do fornecimento.

**20.1.3.** A empresa deverá dispor de estrutura operacional e equipe técnica qualificada para gerenciar o fornecimento e o sistema de controle, prestando suporte ágil à Administração Municipal em caso de dúvidas ou ocorrências.

**20.1.4.** O combustível (gasolina comum), deverá estar em plena conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como demais normas legais e regulamentares vigentes.

**20.1.5.** O combustível será recusado nos seguintes casos:

- a) possuírem densidade fora do padrão;
- b) estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- c) for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e
- d) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

**20.1.6.** O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

- a) identificação do cliente;
- b) data e hora do abastecimento;
- c) tipo de combustível;
- d) litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;
- e) placa do veículo;
- f) quilometragem registrada em seu hodômetro.

**20.1.7.** O produto deverá ser de origem lícita, com garantia de qualidade, pureza e integridade, não sendo admitidos combustíveis adulterados, fora de especificação ou em desacordo com os parâmetros legais.

**20.1.8.** O fornecimento deverá permitir controle e rastreabilidade do consumo, com identificação do tipo de combustível, data, quantidade fornecida e valor unitário, garantindo a transparência e a fiscalização pela Administração.

**20.1.9.** O combustível deverá atender às normas ambientais, de segurança e de saúde, incluindo aquelas relacionadas ao armazenamento, transporte e manuseio, conforme



legislação vigente.

**20.1.10. Subcontratação**

**20.1.10.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**20.1.11. Garantia da contratação**

**20.1.11.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

**21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**21.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**21.1.1.** Emitir Solicitação de Fornecimento.

**21.1.2.** Enviar a Solicitação de Fornecimento à CONTRATADA do item solicitado conforme as especificações contidas no Edital.

**21.1.3.** Atestar a entrega/execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega, fiel e correta do combustível.

**21.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

**21.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**21.1.6.** Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Edital.

**21.1.7.** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada no abastecimento dos veículos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

**21.1.8.** Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

**21.1.9.** Autorizar os reequilíbrios, a partir da análise que demonstre sua viabilidade.

**21.1.10.** Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

**21.1.11.** Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

**21.1.12.** Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

**21.1.13.** Solicitar, sempre que julgar conveniente, o “teste da proveta”, nos termos da Portaria ANP nº 248/2000;

**21.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**21.2.1.** Atender as necessidades de abastecimento dos veículos da CONTRATANTE dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

**21.2.2.** Possuir infraestrutura no perímetro urbano da cidade de Formiga-MG.

**21.2.3.** Dispor, no ato da contratação e durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços de alvarás, certidões, registros ou qualquer outra documentação necessária ao exercício de suas atividades.

**21.2.4.** Garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo ao Município de Formiga decorrente de sua utilização.

**21.2.5.** Garantir que o combustível vendido possua registro na ANP (Resolução ANP nº 704/2017).

**21.2.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações previstas, com a devida comprovação sem prejuízo das sanções previstas.

**21.2.7.** Realizar análise do combustível, objeto da presente contratação sempre que solicitada



pela Administração.

**21.2.8.** Fornecer, quando solicitado pelo Município de Formiga, relatórios de consumo por item de combustível, prestações de contas e documentos fiscais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da sua solicitação, a qual poderá, inclusive, ser feita por correio eletrônico.

**21.2.9.** Prestar bom atendimento através de seus funcionários, que deverão demonstrar urbanidade para com os servidores da CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**21.2.10.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**21.2.11.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

**21.2.12.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Edital.

**21.2.13.** Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto do Edital.

**21.2.14.** Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com).

**21.2.15.** A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

- a) todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
- b) não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;
- c) os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.

**21.2.16.** A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, quinzenalmente, nota fiscal dos produtos fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, tipo de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais.

**21.2.17.** Em situações de emergência, como panes ou falta de combustível, a contratada deve providenciar alternativas de abastecimento dentro do prazo máximo de uma hora, após notificação da contratante.

**21.2.18.** O contratado deverá manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme previsto no artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133 de 2021.

**21.2.19.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133 de 2021.

## **22. REVOGACÃO E ANULACÃO.**

**22.1.** Fica assegurado ao Município de Formiga – MG o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou



anulá-la em virtude de vício insanável.

**22.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**22.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**22.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**22.5.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**22.6.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados ( art. 71§3º da [Lei nº 14.133, de 2021](#))

**22.7.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da anulação ou revogação da licitação conforme prevê art. 165 ‘‘d’’ da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **23. DA MODALIDADE**

**23.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção Sistema de Registro de Preço, o critério de julgamento utilizado será o de maior desconto sobre a tabela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, priorizando-se os dados do Município de Formiga e, subsidiariamente, os do município geograficamente mais próximo.

### **24. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**24.1.** Se o gestor do Processo Licitatório optar pela efetivação do contrato, a vencedora terá o prazo de até 05 dias, a contar da data do recebimento da convocação, para assinar o contrato, na Procuradoria Municipal: Barão de Piumhi- 92 Centro, 3º andar.

**24.2.** O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**24.3.** Decorrido o prazo estipulado no subitem 24.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 90 da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

**24.4.** É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições previstas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021,

**24.5.** Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

**24.6.** Condições para assinatura do contrato: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

### **25. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

**25.1.** Se o(a) Pregoeiro (a) entender que há indícios de inexecuibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de documentos julgados pertinentes, de forma que comprove que os custos dos insumos são



coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**25.2.** Será considerada inexecúvel a proposta que não demonstre sua viabilidade, por meio de documentação, uma vez que não comprovou que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**25.3.** As propostas inexecúveis serão desclassificadas, nos termos do art.59, inc. III da Lei 14.133/21.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**26.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**26.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**26.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**26.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br)

**Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – DESCONTO ESTIMADO

Formiga, 22 de abril de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) –  
CENTRO - FORMIGA – MG CEP 35570-128



TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825 - EMAIL: [pregoeirospmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirospmformiga@gmail.com)

---

Elaborado por: \_\_\_\_\_

**LUCAS EDUARDO PEREIRA**  
**COORDENADOR DE PREGÃO**

Aprovado por:

\_\_\_\_\_  
**WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

## 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustível do tipo gasolina comum, com a finalidade de atender às necessidades de abastecimento da frota de veículos utilizada pelas Secretarias Municipais, bem como dos veículos vinculados aos convênios firmados pelo Município de Formiga, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o adequado atendimento às demandas administrativas e operacionais.

**1.2.** A seguir consta tabela com o item que compõem o objeto da contratação, seus descritivos, quantidades, preços e descontos médios e preços totais.

Item	Cód.	Descrição	Quant. (em litros)	Preço médio por litro – Valor de Referência Tabela ANP – Março/2026	Preço total	Desconto Estimado (% <u>mínimo</u> <u>aceito</u> )	Valor Total com desconto estimado
1	403448926	Gasolina Comum	158.000	R\$ 6,34	R\$ 1.001.720,00	0,00%	R\$ 1.001.720,00
<b>Total estimado da aquisição com desconto: R\$ 1.001.720,00</b>							

**1.3.** Os produtos desta contratação são caracterizados como bens/serviços comuns, uma vez que seu padrão de qualidade pode ser objetivamente definido, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

**1.4.** A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais um ano, desde que comprovada vantajosidade para a Administração Pública, nos termos do art 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente necessidade de contratação visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais prestados à população pelo município. A frota de veículos das diversas Secretarias Municipais, bem como aqueles vinculados a convênios firmados pela Administração Pública, desempenha um papel crucial na execução de políticas e ações que impactam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos. A ausência de um suprimento constante e adequado de combustíveis, como a gasolina comum, representa um entrave operacional crítico, capaz de paralisar atividades vitais e comprometer o atendimento das demandas sociais e infraestruturais. O problema central a ser solucionado é, portanto, a garantia ininterrupta da mobilidade e operacionalidade dessa frota, condição fundamental para que o interesse público seja devidamente atendido.

2.2. A operacionalidade da frota da Prefeitura de Formiga é essencial para a realização de inúmeros serviços



que dependem de deslocamentos diários, como o atendimento em saúde (ambulâncias e veículos de apoio), a manutenção de vias públicas, a fiscalização ambiental e urbanística, e o suporte às atividades sociais e de segurança. A interrupção ou a deficiência no abastecimento de combustíveis comprometeria diretamente a entrega desses serviços, gerando atrasos, prejuízos e, em última instância, um desatendimento à população que depende diretamente dessas ações. Assim, a aquisição deste combustível é uma medida estratégica para salvaguardar a capacidade do município de cumprir suas obrigações e metas institucionais.

2.3. Para tanto, a presente contratação se faz necessária para garantir o abastecimento de forma planejada e eficiente, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficácia e da transparência, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/21. Uma aquisição estratégica de combustíveis permite otimizar recursos, evitando compras emergenciais que, via de regra, podem ser mais onerosas ao erário. A condução deste processo sob a ótica da Lei nº 14.133/21 assegura que a escolha do fornecedor seja pautada pela vantajosidade para a Administração, resultando em benefícios diretos para a gestão e, consequentemente, para o munícipe, que terá seus serviços garantidos com a melhor aplicação do dinheiro público.

2.4. A aquisição dos combustíveis é, portanto, uma medida de extrema relevância para a manutenção das atividades essenciais da Prefeitura de Formiga. É um investimento na continuidade e na qualidade dos serviços públicos, que se traduz diretamente em benefício para toda a população. A garantia de abastecimento imediato da frota de veículos assegura que a administração municipal possa atuar de forma proativa e responsiva às necessidades da comunidade, promovendo o desenvolvimento local e a efetivação dos direitos sociais. Esta contratação não é apenas uma demanda operacional, mas sim um imperativo para o cumprimento da missão institucional do município e para o pleno atendimento ao interesse público.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Com base no levantamento de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que a solução mais vantajosa para o Município de Formiga consiste na realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de combustível do tipo gasolina comum, destinados ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos utilizada pelas Secretarias Municipais, bem como dos veículos vinculados aos convênios firmados pelo Município, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o adequado atendimento às demandas administrativas e operacionais.

3.2. O levantamento de mercado, voltado à obtenção de informações relevantes sobre o mercado local e regional, permitiu a análise da viabilidade da contratação, evidenciando a efetiva necessidade do objeto, devidamente formalizada por meio dos Documentos de Formalização de Demandas (DFD's) encaminhados pelas secretarias demandantes.

3.3. O estudo demonstrou que a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, selecionada por meio de procedimento licitatório que assegure ampla concorrência entre os licitantes, configura-se como a solução mais eficiente e vantajosa para o Município de Formiga.

3.4. Considerando que o objeto se enquadra como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, as contratações deverão ocorrer por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, sendo o critério de julgamento o maior percentual de desconto incidente sobre os preços de referência divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, relativos ao Município de Formiga ou, na inexistência destes, ao município geograficamente mais próximo. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



3.5. De forma subsidiária, na hipótese de inexistência de publicação de preços médios de revenda para o Município de Formiga/MG nas tabelas oficiais da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, será adotado como parâmetro o preço médio de revenda do município geograficamente mais próximo, assegurando a continuidade da estimativa de preços, a aderência às condições de mercado e a observância do princípio da economicidade.

3.6. Dessa forma, a solução proposta mostra-se a mais vantajosa para o Município, por promover maior competitividade entre os licitantes e atender aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e padronização, em consonância com as práticas usuais de mercado.

3.7. A fim de garantir a eficiência, a transparência, a economia e a agilidade necessárias para suprir as demandas das secretarias municipais, proporcionando um melhor atendimento às necessidades da comunidade, o município de Formiga promoverá a licitação sob a MODALIDADE PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual define: “pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento será o de maior desconto”.

3.8. Optou-se por tal modalidade licitatória, tendo em vista que os bens a serem adquiridos são considerados comuns, conforme definição constante no art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qual seja: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

3.9. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, uma vez que o objeto a ser licitado enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e V do art. 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que assim prevê:

*Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*

*I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*

*IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou*

*V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

3.10. A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, a contar da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

3.11. Cabe mencionar que tal solução foi utilizada nos últimos anos por este Município obtendo-se resultados satisfatórios.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a consecução do atendimento da necessidade do objeto processual, são estabelecidos os seguintes requisitos específicos essenciais e indispensáveis:

4.1. A empresa contratada deverá possuir Registro do Posto Distribuidor na ANP: Agência Nacional do



Petróleo ou certificado de posto revendedor de combustíveis nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

4.2. Para garantir a eficiência logística e evitar custos adicionais desnecessários, será requisito essencial que o ponto de abastecimento esteja localizado dentro do perímetro urbano do Município de Formiga/MG, com capacidade de atender às demandas volumétricas estimadas pelo município, sem comprometimento da disponibilidade ou da qualidade do fornecimento.

4.3. A empresa deverá dispor de estrutura operacional e equipe técnica qualificada para gerenciar o fornecimento e o sistema de controle, prestando suporte ágil à Administração Municipal em caso de dúvidas ou ocorrências.

4.4. O combustível (gasolina comum), deverá estar em plena conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como demais normas legais e regulamentares vigentes.

4.5. O combustível será recusado nos seguintes casos:

- a) possuem densidade fora do padrão;
- b) estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- c) for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e
- d) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

4.6. O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

- a) identificação do cliente;
- b) data e hora do abastecimento;
- c) tipo de combustível;
- d) litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;
- e) placa do veículo;
- f) quilometragem registrada em seu hodômetro.

4.7. O produto deverá ser de origem lícita, com garantia de qualidade, pureza e integridade, não sendo admitidos combustíveis adulterados, fora de especificação ou em desacordo com os parâmetros legais.

4.8. O fornecimento deverá permitir controle e rastreabilidade do consumo, com identificação do tipo de combustível, data, quantidade fornecida e valor unitário, garantindo a transparência e a fiscalização pela Administração.

4.9. O combustível deverá atender às normas ambientais, de segurança e de saúde, incluindo aquelas relacionadas ao armazenamento, transporte e manuseio, conforme legislação vigente.

4.10. Subcontratação

4.10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. Garantia da contratação

4.11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE**

5.1. Os veículos serão abastecidos diretamente nas bombas de abastecimento situadas no estabelecimento do fornecedor contratado, de acordo com as necessidades das secretarias municipais, a partir de Solicitação de



Abastecimento emitidas pelas mesmas.

5.2. O Município designará servidor responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal n° 9.841 de janeiro de 2023, sem qualquer ônus adicional para o erário.

5.3. A execução do objeto será conforme a necessidade da secretaria requisitante.

5.4. O telefone e o endereço eletrônico das secretarias é:

- Secretaria de Desenv. Humano: (37) 3329-1820/1819, [compras.planejamento@gmail.com](mailto:compras.planejamento@gmail.com)
- Secretaria de Educação e Esportes: (37) 3329-6754 / 3322-4106, [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com)
- Secretaria de Gestão Ambiental: (37) 3329-1803, [semamfga@yahoo.com.br](mailto:semamfga@yahoo.com.br)
- Secretaria de Obras e Trânsito: (37) 3329-1818, [comprasecretariadeobrasfga@gmail.com](mailto:comprasecretariadeobrasfga@gmail.com)
- Secretaria de Saúde: (37) 3329-1144, [compra07saude@gmail.com](mailto:compra07saude@gmail.com)
- Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana: (37) 3329-1837, [sefirformiga@gmail.com](mailto:sefirformiga@gmail.com)
- Gabinete do Prefeito: (37) 3329-1815, [pmformiga.secretariadegoverno@gmail.com](mailto:pmformiga.secretariadegoverno@gmail.com)

## 6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** A execução da Ata de Registro de Preços será fiscalizada pelos servidores indicados em portaria a ser citada em edital convocatório e anexada ao Processo Licitatório.

**6.2.** Competirá aos Fiscais da Ata de Registro de Preços exercerem a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificarem a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestores da Ata de Registro de Preços, exercerem o relacionamento necessário com a licitante vencedora, dirimirem as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preço, etc. Os Fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.3.** A Ata de Registro de Preço terá como Gestores os secretários responsáveis pelas pastas demandantes, sendo eles: Wender Antonio de Oliveira - Secretaria Municipal de Saúde; Dênio Garcia Silva de Oliveira - Secretaria Municipal de Gestão Ambiental; Arley Gomes de Lagos Ferreira - Gabinete do Prefeito; Flávio Passos - Secretaria Municipal de Obras e Trânsito; Paula Carolina Couto Lima - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano; Aparecida de Sá Silva - Secretaria Municipal de Educação e Esportes; Saimon Rodrigues Miranda - Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana;

**6.4.** Conforme informado nos DFDs que compõem o processo, atendendo às exigências contidas no **art.117 da Lei 14.133, de 2021 e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023**, os servidores Tatiane Aparecida Silva (Secretaria de Gabinete), Virmondes Rodrigues de Faria Junior (Secretaria Municipal de Educação e Esportes), Silene Freitas da Silva (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano), José Geraldo de Oliveira (Secretaria Municipal de Saúde), Petrônio Bernardes de Castro (Secretaria Municipal de Gestão Ambiental), Isadora Lima Alves (Secretaria Municipal de Obras e Trânsito), Shirley Aparecida da Silva (Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana), serão designados pela autoridade competente, agentes para acompanhar e fiscalizar a execução da ata, como representante da Administração, conforme portaria a ser citada no respectivo edital.

**6.5.** Competirá aos gestores da Ata de Registro de Preços acima identificados exercerem a administração da Ata de Registro de Preço, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da



contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, atestar documentos fiscais, acompanhar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, etc.

**6.6.** A fiscalização e gestão Ata de Registro de Preços, pelo **MUNICÍPIO**, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**6.7.** As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designados(as) deverão ser solicitadas a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**6.8.** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Formiga, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**6.9.** A existência da fiscalização não eximirá a Licitante Vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução do objeto e valores contratados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1.1. Emitir Solicitação de Fornecimento.

7.1.2. Enviar a Solicitação de Fornecimento à **CONTRATADA** do item solicitado conforme as especificações contidas no Edital.

7.1.3. Atestar a entrega/execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega, fiel e correta do combustível.

7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas.

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.1.6. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Edital.

7.1.7. Notificar à **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade encontrada no abastecimento dos veículos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

7.1.8. Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

7.1.9. Autorizar os reequilíbrios, a partir da análise que demonstre sua viabilidade.

7.1.10. Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

7.1.11. Convocar a **CONTRATADA** para reuniões, sempre que necessário.

7.1.12. Notificar a **CONTRATADA** quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

7.1.13. Solicitar, sempre que julgar conveniente, o “teste da proveta”, nos termos da Portaria ANP nº 248/2000;



## **7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.2.1. Atender as necessidades de abastecimento dos veículos da CONTRATANTE dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

7.2.2. Possuir infraestrutura no perímetro urbano da cidade de Formiga-MG.

7.2.3. Dispor, no ato da contratação e durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços de alvarás, certidões, registros ou qualquer outra documentação necessária ao exercício de suas atividades.

7.2.4. Garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo ao Município de Formiga decorrente de sua utilização.

7.2.5. Garantir que o combustível vendido possua registro na ANP (Resolução ANP nº 704/2017).

7.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações previstas, com a devida comprovação sem prejuízo das sanções previstas.

7.2.7. Realizar análise do combustível, objeto da presente contratação sempre que solicitada pela Administração.

7.2.8. Fornecer, quando solicitado pelo Município de Formiga, relatórios de consumo por item de combustível, prestações de contas e documentos fiscais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da sua solicitação, a qual poderá, inclusive, ser feita por correio eletrônico.

7.2.9. Prestar bom atendimento através de seus funcionários, que deverão demonstrar urbanidade para com os servidores da CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2.10. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.11. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

7.2.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Edital.

7.2.13. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto do Edital.

7.2.14. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com).

7.2.15. A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

- a) todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
- b) não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;
- c) os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.

7.2.16. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, quinzenalmente, nota fiscal dos produtos fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, tipo de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais.

7.2.17. Em situações de emergência, como panes ou falta de combustível, a contratada deve providenciar



alternativas de abastecimento dentro do prazo máximo de uma hora, após notificação da contratante.

7.2.18. O contratado deverá manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme previsto no artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133 de 2021.

7.2.19. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133 de 2021.

## **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

8.1. O parâmetro adotado para a estimativa de preços baseia-se na aplicação de percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, considerando-se como referência o preço médio de revenda praticado no Município de Formiga/MG. A contratada deverá aplicar, de forma automática, os valores atualizados pela ANP a partir do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação oficial, garantindo a compatibilidade com os preços de mercado e a economicidade da contratação. Além disso, a contratada deverá comunicar formalmente à contratante eventuais atualizações de preços, por meio do endereço eletrônico: [licitacoes@formiga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@formiga.mg.gov.br), assegurando a transparência e o adequado acompanhamento da execução contratual.

8.2. Na inexistência de novas divulgações de preços pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em razão de fatos supervenientes ou de conveniência administrativa, o Município poderá adotar, como parâmetro, o preço médio de revenda do Município mais próximo, devidamente justificado nos autos.

8.3. Os fechamentos para emissão de Notas Fiscais ocorrerão no dia da atualização dos valores da tabela da ANP e no último dia de cada mês.

8.4. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura corretamente.

8.5 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

8.6. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.7. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.

8.8. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.9. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

8.11. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos



pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção Sistema de Registro de Preço, o critério de julgamento utilizado será o de maior desconto sobre a tabela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, priorizando-se os dados do Município de Formiga e, subsidiariamente, os do município geograficamente mais próximo.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. No item 1 consta a tabela que contém o preço da porcentagem mediana obtida através da coleta de preços realizada pelo setor competente, na qual foram utilizados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor total é de R\$ 1.001.720,00 (Um milhão, um mil setecentos e vinte reais).

## **11. DA AMPLA CONCORRÊNCIA**

11.1. Considerando que a contratação tem por objeto a aquisição de combustíveis cujos preços de referência correspondem aos valores médios de revenda divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, e que o critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto incidente sobre esses preços, relativos ao Município de Formiga ou, na inexistência destes, ao município geograficamente mais próximo, verifica-se a inviabilidade de definição prévia de valores absolutos estimados, tendo em vista a natureza dinâmica e variável dos preços praticados no mercado de combustíveis.

11.2. Nessa perspectiva, o procedimento licitatório deverá ser conduzido de forma a assegurar a ampla concorrência, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa, em estrita observância aos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

11.3. Ressalta-se, ainda, que serão integralmente assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e em suas alterações posteriores, especialmente aqueles relacionados ao tratamento diferenciado e favorecido, desde que compatíveis com a natureza do objeto e sem prejuízo à competitividade do certame e à obtenção da melhor proposta para a Administração Pública.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A indicação da disponibilidade orçamentária será obrigatória apenas no momento da efetiva contratação, em razão do disposto no § 2º artigo 40 do Decreto Municipal 9.841 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. Poderá haver recurso da união e do estado

## **13. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



13.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais um ano, desde que comprovada vantajosidade para a Administração Pública, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

13.2. A ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio da plataforma de Pregão Eletrônico Licitanet, após a convocação do Pregoeiro, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da mesma sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

13.3. O fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

#### **14. DO REAJUSTE**

14.1. O parâmetro adotado para a estimativa e atualização dos preços contratuais baseia-se na aplicação do percentual de desconto adjudicado sobre os preços médios de revenda divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, tendo como referência os valores praticados no Município de Formiga/MG ou, na inexistência destes, no município geograficamente mais próximo.

14.2. Os preços contratuais serão automaticamente atualizados sempre que houver nova divulgação oficial da tabela de preços da ANP, aplicando-se o percentual de desconto contratado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação, dispensada a formalização de termo aditivo, por se tratar de atualização decorrente de índice setorial previamente definido, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A contratada deverá comunicar formalmente à contratante a ocorrência de atualização dos preços, encaminhando aviso ao endereço eletrônico [licitacoes@formiga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@formiga.mg.gov.br), com a finalidade de assegurar a transparência, o controle administrativo e o adequado acompanhamento da execução contratual, sem prejuízo da imediata aplicação dos valores atualizados.

#### **15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

15.1. Na forma do art.124, II, “d” da Lei 14.133/21, a concessão de reequilíbrio econômico financeiro por meio da revisão é condicionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, contudo, tendo em vista que este processo utiliza uma tabela como base de preços, não se vislumbra a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que não há como se pensar em extraordinariedade de variação dos valores alegados pela contratada, que devem sempre seguir a tabela ANP.

#### **16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

16.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial da ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

16.6.1. dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.6.2. dar causa à inexecução total da ata;

16.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.6.5. não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.6.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 16.6.1 a 16.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

16.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

16.8.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

16.8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



## **17. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

17.1. A presente contratação, por parte da Prefeitura de Formiga - MG, constitui um vetor estratégico para a concretização dos objetivos delineados no planejamento da gestão pública municipal. A aquisição de combustível do tipo gasolina comum, objeto central do processo, visa atender, de forma eficaz e eficiente, às demandas previamente identificadas para o abastecimento contínuo da frota de veículos das Secretarias Municipais e dos vinculados aos convênios, assegurando o irrestrito suporte operacional das atividades essenciais.

17.2. Esta iniciativa é fundamental para garantir a padronização técnica e a qualidade dos insumos, bem como a sua pronta disponibilidade, elementos cruciais para a manutenção da mobilidade da frota municipal. Os resultados esperados transcendem a mera provisão, materializando-se na ininterruptão dos serviços públicos vitais nas áreas da saúde, educação, infraestrutura, assistência social e transporte, impactando diretamente na qualidade de vida da população. Adicionalmente, a regularidade no abastecimento otimiza a execução de programas governamentais e fortalece a capacidade de resposta da administração diante das necessidades emergenciais. A gestão estratégica desta aquisição reitera o compromisso com a otimização de recursos, a sustentabilidade operacional e a consecução de metas que impulsionam o desenvolvimento socioeconômico de Formiga - MG.

## **18. CONDIÇÕES GERAIS**

18.1. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do futuro Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 A (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

18.2. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o DECRETO MUNICIPAL Nº 9.841, DE 24 DE JANEIRO DE 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e no futuro Edital.

18.3. O futuro edital será disponibilizado no endereço eletrônico [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) ou podendo ser solicitado pelo e-mail [pregoeirospmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirospmformiga@gmail.com).

Formiga, 14 de Abril de 2026

Elaborado por:

---

Andreza Cristiane de Sousa Fernandes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) –  
CENTRO - FORMIGA – MG CEP 35570-128



TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825 - EMAIL: [pregoeirospmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirospmformiga@gmail.com)

---

Aprovado por:

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) –  
CENTRO - FORMIGA – MG CEP 35570-128

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825 - EMAIL: [pregoeirospmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirospmformiga@gmail.com)



**ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA)**  
**FROTA MUNICIPAL**

Obs: A frota municipal poderá ser alterada em função da aquisição de novos veículos e máquinas, bem como por meio de leilões realizados pelo município de Formiga.

PLACA	VEÍCULO	ESPÉCIE	LINHA	CHASSI	FABRICANTE	ANO FABRICAÇÃO	COMBUSTÍVEL
QNO2559	YBR 125i FACTOR ED	Moto	Leve	9C6RE2120J0013017	Yamaha	2017	Álcool/Gasolina
HLF6158	Kombi	Van/Furgão	Leve	9BWMF07X9CP002026	Volkswagen	2011	Álcool/Gasolina
RVX2A97	Corolla	Carro/Utilitário	Leve	9BRB33BE2P2130735	Toyota	2022	Gasolina
RVT4B95	Kwid	Carro/Utilitário	Leve	93YRBB00XPJ354898	Renault	2022	Gasolina
SJA9G81	Mobi Like	Carro/Utilitário	Leve	9BD341ACZRY905946	Fiat	2023	Álcool/Gasolina
SJA9G90	Mobi Like	Carro/Utilitário	Leve	9BD341ACZRY903632	Fiat	2023	Álcool/Gasolina
HLF6443	Gol 1.0 Ecomotion GIV	Carro/Utilitário	Leve	9BWAA05W9CP017931	Volkswagem	2011	Álcool/Gasolina
HLF8967	Gol 1.0	Carro/Utilitário	Leve	9BWAA05U2DP032870	Volkswagem	2012	Álcool/Gasolina
HLF6157	Gol ecomotion G IV	Carro/Utilitário	Leve	9BWAA05W7BP075602	Volkswagem	2011 / 2011	Álcool/Gasolina
HLF8658	Saveiro 1.6 GV	Caminhonete	Leve	9BWKB05U0CP198869	Volkswagem	2012 / 2012	Álcool/Gasolina
HMH8638	Uno Mille Economy	Carro/Utilitário	Leve	9BD15822AA6407443	Fiat	2010/2010	Álcool/Gasolina
HIT3945	Moto Factor 125	Moto	Leve	9C6KE122090040014	Yamaha	2008 / 2009	Álcool/Gasolina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) –  
CENTRO - FORMIGA – MG CEP 35570-128



TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825 - EMAIL: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

PXK5642	Amarok TDI 2.0	Caminhonete	Leve	WV1SD42H6FA030832	Volkswagem	2015/2016	Diesel S10
PXK5634	Amarok TDI 2.0	Caminhonete	Leve	WV1SD42HXFA030879	Volkswagem	2015/2016	Diesel S10
PXK5643	Saveiro TREND	Caminhonete	Leve	9BWKB45U9GP049209	Volkswagem	2015/2016	Álcool/Gasolina
PXK5628	Saveiro TREND	Caminhonete	Leve	9BWKB45U6GP051256	Volkswagem	2015/2016	Álcool/Gasolina
OWP9797	Linea Essence	Carro/Utilitário	Leve	9BD1105BDE1564695	Fiat	2013/2013	Álcool/Gasolina
OQI0694	Gol Trend 1.0 G4	Carro/Utilitário	Leve	9BWAA05W2EP017790	Volkswagem	2013/2013	Álcool/Gasolina
HLF9016	Gol Trend 1.0 GV	Carro/Utilitário	Leve	9BWAA05U7DP039149	Volkswagem	2012 / 2013	Álcool/Gasolina
OQK7876	Gol Trend 1.0 G4 Flex	Carro/Utilitário	Leve	9BWAA05W7EP019373	Volkswagem	2013/2013	Álcool/Gasolina
SJA9H04	Mobi Like	Carro/Utilitário	Leve	9BD341ACZRY908142	Fiat	2024/2024	Álcool/Gasolina
SJA9G98	Mobi Like	Carro/Utilitário	Leve	9BD341ACZRY907772	Fiat	2024/2024	Álcool/Gasolina
SYC8H13	Saveiro Robust	Caminhonete	Leve	9BWAA05W2FP019798	Volkswagem	2024/2024	Álcool/Gasolina
SYC8E46	Saveiro Robust	Caminhonete	Leve	WV1SD42H6FA0307388	Volkswagem	2024/2024	Álcool/Gasolina
SYC8E49	Saveiro Robust	Caminhonete	Leve	9BD2105BDE1565687	Volkswagem	2024/2024	Álcool/Gasolina
SYC8E55	Saveiro Robust	Caminhonete	Leve	9BWKB45U6GP051468	Volkswagem	2024/2024	Álcool/Gasolina
NYE5819	Moto CG 125 Fan	Moto	Leve	9C2JC4120CR566103	Honda	2012/2012	Álcool/Gasolina
HLF7030	Caminhonete 710 Plus	Caminhão	Semi-pesado	PBM688158BB806313	M. Benz	2011 / 2011	Diesel Comum
HMN8875	Caminhonete 710 Plus	Caminhão	Semi-pesado	9BM6881568B595340	M. Benz	2008 / 2008	Diesel Comum



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) –  
CENTRO - FORMIGA – MG CEP 35570-128



TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825 - EMAIL: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

PUQ2030	Sprinter CDI 415	Van/Furgão	Leve	8AC906633FE099039	M. Benz	2014/2014	Diesel S10
HLF1475	Sprinter 311 CDI Street F	Van/Furgão	Leve	8AC903661AE023705	M. Benz	2009 / 2010	Diesel Comum
PXM4985	Caminhão Atron 1719 Carroc.Madeira	Caminhão	Pesado	9BM693186GB020114	M. Benz	2015/2016	Diesel S10
PXM4976	Caminhão Atron 1719 Bascula Toco	Caminhão	Pesado	9BM693186GB024530	M. Benz	2015/2016	Diesel S10
PXM5002	Caminhão Atron 1719 Bascula Toco	Caminhão	Pesado	9BM693186GB015234	M. Benz	2015/2015	Diesel S10
PXM4994	Caminhão Atron 1719 Bascula Toco	Caminhão	Pesado	9BM693186GB015169	M. Benz	2015/2015	Diesel S10
PXM5006	Caminhão Atron 1719 Tanque (Pipa)	Caminhão	Pesado	9BM693186GB024669	M. Benz	2015/2015	Diesel S10
QXZ5C88	Caminhão Tector 240E28	Caminhão	Pesado	93ZJ13BM0L8937614	Iveco	2020/2020	Diesel S10
QXZ5F85	Caminhão Tector 170E28	Caminhão	Pesado	93ZA01RF0LB937119	Iveco	2020/2020	Diesel S10
QXZ5C86	Caminhão Tector 240E28	Caminhão	Pesado	93ZE12JM2L8937761	Iveco	2020/2020	Diesel S10
QNW4243	Caminhão Tector 240E22	Caminhão	Pesado	93ZE2HMH0J8932607	Iveco	2017/2017	Diesel S10
PT2	Motoniveladora 140B	Máquina	Pesado	HBZN0140PBAF00708	New Holland	2011 / 2011	Diesel S10
PT3	Motoniveladora RG140B	Máquina	Pesado	HBZN0140JBAF00761	New Holland	2011 / 2011	Diesel S10
PC4	Pá Carregadeira 835	Máquina	Pesado	CLG00835AEL398073	Liugong	2015/2015	Diesel S10
PC5	Pá Carregadeira 835	Máquina	Pesado	CLG00835KEL397873	Liugong	2015/2015	Diesel S10
RE1	Retroescavadeira 3C	Máquina	Pesado	9B9214T44BBT4660	JCB	2011 / 2011	Diesel Comum
RE3	Retroescavadeira RD406	Máquina	Pesado	9AD406AEAF0006371	Randon	2015/2015	Diesel Comum



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) –  
CENTRO - FORMIGA – MG CEP 35570-128



TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825 - EMAIL: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

RO1	Rolo Compactador SSR	Máquina	Pesado	10YZ63120763	Sany	2015/2015	Diesel S10
PT7	Motonivaleadora O 865B	Máquina	Pesado	845BSJ01079	Case	2019/2019	Diesel S10
RE4	Retroescavadeira B110	Máquina	Pesado	HBZN110CPRAH35309	New Holland	2024/2024	Diesel S10
PT8	Motoniveladora 865B	Máquina	Pesado	HBZN845BCRAF10527	Case	2024/2024	Diesel S10
OWM7732	Volare V8L EO	Ônibus	Semi-pesado	93PB54M10EC049366	Volare	2013	Diesel S10
QOV3308	Wayclass 70C17HDE	Ônibus	Semi-pesado	93ZL72C01K8480651	Iveco	2018	Diesel S10
QOU3422	Granclass 150S21E	Ônibus	Pesado	93ZA01LF0K8933512	Iveco	2018	Diesel S10
SHV2B17	Masca Gran Micro O	Ônibus	Semi-pesado	93ZK01BDZP893774	Iveco	2022	Diesel S10
RTS1H61	Ducato Engesimic	Micro-Ônibus	Leve	3C6EFVEK5ME551573	Fiat	2021	Diesel S10
RTS1H64	Ducato Engesimic	Micro-Ônibus	Leve	3C6EFVEK1ME552204	Fiat	2021	Diesel S10
RTS1H67	Ducato Engesimic	Micro-Ônibus	Leve	3C6EFVEK7ME558542	Fiat	2021	Diesel S10
PVG6544	Jumper M33M 2.3	Micro-Ônibus	Leve	935ZBWMMBE2141041	Citroën	2014	Diesel S10
PVG6538	Jumper M33M 2.4	Micro-Ônibus	Leve	953ZBWMMBE2141013	Citroën	2014	Diesel S10
NXX1628	15.190 EOD ESCOLAR HD	Ônibus	Pesado	9532E82W1DR301416	Volkswagem	2012	Diesel S10
SHG5E18	Master Acessivel JI	Micro-Ônibus	Leve	93YF62002PJ470037	Renault	2022	Diesel S10
SHQ3E50	Master JI L2. C	Micro-Ônibus	Leve	93YF62001RJ559939	Renault	2023	Diesel S10
SHV4G50	Master JI L2. C	Micro-Ônibus	Leve	93YF62009RJ609390	Renault	2023	Diesel S10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) –  
CENTRO - FORMIGA – MG CEP 35570-128



TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825 - EMAIL: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

TCN9E85	Neobus 8.180E	Ônibus	Semi-pesado	953AD5TF2SR008326	Volkswagem	2024	Diesel S10
TCN9E72	Neobus 8.180E	Ônibus	Semi-pesado	953AD5TF8SR004717	Volkswagem	2024	Diesel S10
TCN9E97	Neobus 8.180E	Ônibus	Semi-pesado	953AD5TF1SR007247	Volkswagem	2024	Diesel S10
TCN9E93	Neobus 8.180E	Ônibus	Semi-pesado	953AD5TF9SR004676	Volkswagem	2024	Diesel S10
TCN9E80	Neobus 8.180E	Ônibus	Semi-pesado	953AD5TF1SR004719	Volkswagem	2024	Diesel S10
TCO3J71	Neobus 8.180E	Ônibus	Semi-pesado	953AD5TF9SR007237	Volkswagem	2024	Diesel S10
HMN9995	Volare W8 ESC	Ônibus	Semi-pesado	93PB11E3P9C029109	Volare	2009	Diesel Comum
HMM7736	Volare LOTACAO	Ônibus	Semi-pesado	93PB02A2M2C006012	Volare	2002	Diesel Comum
OXJ4366	Voyage HL MB	Carro/Utilitário	Leve	9BWDB45U5FT004749	Volkswagem	2014	Gasolina
HLF8762	Gol 1.0	Carro/Utilitário	Leve	9BWAA05U8DT042973	Volkswagem	2012	Gasolina
SHR2G01	Cronos Drive 1.3	Carro/Utilitário	Leve	SAP359AFZPU279571	Fiat	2023	Gasolina
HLF0548	Gol 1.0 GIV	Carro/Utilitário	Leve	9BWAA05W89P135168	Volkswagem	2009	Gasolina
SHG7F30	Kwid Zen 2	Carro/Utilitário	Leve	93YRBB003PJ514085	Renault	2022	Gasolina
SHF0H94	Kwid Zen 3	Carro/Utilitário	Leve	93YRBB003PJ514104	Renault	2022	Gasolina
SHF0H97	Kwid Zen 4	Carro/Utilitário	Leve	93YRBB003PJ514040	Renault	2022	Gasolina
OQQ0683	CG 125 FAN ES	Moto	Leve	9C2JC4120DR558747	Honda	2013	Gasolina
RMO6H12	Master Fforma.ES	Micro-Ônibus	Leve	93YMAFEXCMJ796501	Renault	2020	Diesel S10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA  
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) –  
CENTRO - FORMIGA – MG CEP 35570-128



TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825 - EMAIL: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

EDU007	Roçadeira	Equipamento	Leve		HUSQUARNA	2023	Gasolina
EDU008	Roçadeira	Equipamento	Leve		HUSQUARNA	2023	Gasolina
QPZ4830	Mobi	Carro/Utilitário	Leve	9BD341A2XKY580393	Fiat	2019	Gasolina
QPZ4829	Mobi	Carro/Utilitário	Leve	9BD341A2XKY582739	Fiat	2019	Gasolina
QPZ4I34	Mobi	Carro/Utilitário	Leve	9BD341A2XKY583131	Fiat	2019	Gasolina
RVZ0H13	Kwid	Carro/Utilitário	Leve	93YRBB004PJ513866	Renault	2022/23	Gasolina
RVZ0H16	Kwid	Carro/Utilitário	Leve	93YRBB003PJ514071	Renault	2022/23	Gasolina
RVZ4F99	Kwid	Carro/Utilitário	Leve	93YRBB004PJ513771	Renault	2022/23	Gasolina
SHS1H83	Master	Van/Furgão	Semi-pesado	93YF62004RJ559966	Renault	2023/24	Diesel S10
RFW9B20	Spin	Carro/Utilitário	Leve	9BGJP7520MB141376	Chevrolet	2020/21	Gasolina
RVZ4F71	Kwid	Carro/Utilitário	Leve	93YRBB00PJ513785	Renault	2022/23	Gasolina
RFW9B24	Spin	Carro/Utilitário	Leve	9BGJP7520MB137236	Chevrolet	2020/21	Gasolina
QXI0477	Uno	Carro/Utilitário	Leve	9BD195A4ZL0881083	Fiat	2019/20	Gasolina
SYP8A49	Spin	Carro/Utilitário	Leve	9BGJJ7520RB207160	Chevrolet	2023	Gasolina
QXE9207	Mercedes	Van/Furgão	Semi-pesado	8AC906655KE176072	M. Benz	2019	Diesel S10
TDG0J52	Master	Van/Furgão	Semi-pesado	93YF62006SJ122105	Renault	2024/2025	Diesel S10
QNI1893	Master	Van/Furgão	Semi-pesado	92YMAFEXCJJ912561	Renault	2017/18	Diesel S10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) –  
CENTRO - FORMIGA – MG CEP 35570-128



TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825 - EMAIL: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

SHE7B89	Spin	Carro/Utilitário	Leve	9BGJP7520PB218924	Chevrolet	2022/23	Gasolina
QPQ8978	Mitsubishi Motors	Caminhonete	Leve	93XLJKL1TKCJ13272	Mitsubishi	2018/19	Diesel S10
TDK7A75	Master	Van/Furgão	Semi-pesado	93YF62007SJ122100	Renault	2024	Diesel S10
HIT4221	NXR 150	Moto	Leve	9C2KD014918	Honda	2009	Gasolina
XTZ3719	XTZ150	Moto	Leve	9C6DG2570K0002693	Yamaha	2009	Gasolina
SHO6B36	Transit	Van/Furgão	Semi-pesado	WF0BTTVD3PU006629	Ford	2022/23	Diesel S10
TCW5C88	Spin	Carro/Utilitário	Leve	9BGJC7520SB171478	Chevrolet	2024/25	Álcool
QOS3978	Spin	Carro/Utilitário	Leve	9BGJC7520JB224977	Chevrolet	2018	Álcool
SYM5D38	C3	Carro/Utilitário	Leve	935CEFC2CRB532603	Citroën	2023/24	Álcool
SYM5D12	C3	Carro/Utilitário	Leve	935CEFC2CRB532925	Citroën	2023/24	Álcool
SYM5D37	C3	Carro/Utilitário	Leve	935CEFC2CRB527889	Citroën	2023/24	Álcool
QXE9280	M. Benz	Van/Furgão	Semi-pesado	BAC906655KE176330	M. Benz	2019	Diesel S10
TDJ1H29	Master	Van/Furgão	Semi-pesado	93YF62007SJ122467	Renault	2024/25	Diesel S10
SHJ4G49	Transit	Van/Furgão	Semi-pesado	WF0GTBVE2NU004330	Ford	2022	Diesel S10
SHS4G65	Transit	Van/Furgão	Semi-pesado	WF0GTBVE6NU005187	Ford	2022	Diesel S10
QPW5222	Ka	Carro/Utilitário	Leve	9BD195A47ZL0881083	Ford	2019/20	Gasolina
HLF9017	Gol	Carro/Utilitário	Leve	BAC906655KE176072	Volkswagem	2012/13	Gasolina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) –  
CENTRO - FORMIGA – MG CEP 35570-128



TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825 - EMAIL: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

QNI1580	Fiat	Caminhoete	Leve	9BD57814FHY141059	Fiat	2016/17	Gasolina
QNI3364	Yamaha XTZ 150	Moto	Leve	9C6D62520H0012983	Yamaha	2017	Gasolina
RVZ8J64	Saveiro	Caminhonete	Leve	9BWKL45U4PP021850	Volkswagem	2022/23	Gasolina
QPZ4836	Fiorino	Carro/Utilitário	Leve	9BD26512HK9121296	Fiat	2018/2019	Gasolina
QXG2988	Fiorino	Carro/Utilitário	Leve	9BD26512HL9144909	Fiat	2019/20	Gasolina
TDV6F24	208 Style	Carro/Utilitário	Leve	8ADUEFC23RG580584	Peugeot	2024	Gasolina
HLF8443	Eurocargo 170E22	Caminhão	Pesado	93ZA1NFH0C8712498	Iveco	2011/2012	Diesel Comum
HLF8442	Eurocargo 170E22	Caminhão	Pesado	93ZA1NFH0C8712512	Iveco	2011/2012	Diesel Comum
HLF8444	Eurocargo 170E22	Caminhão	Pesado	93ZA1NFH0C8712525	Iveco	2011/2012	Diesel Comum
HLF8445	Eurocargo 170E22	Caminhão	Pesado	93ZA1NFH0C8712562	Iveco	2011/2012	Diesel Comum
HLF8417	Eurocargo 170E22	Caminhão	Pesado	93ZA1NFH0C8712666	Iveco	2011/2012	Diesel Comum
HMN7842	Atego 1418	Caminhão	Pesado	9BM9580347B546507	M. Benz	2007/2007	Diesel Comum
RFH1A02	Tector 170E21	Caminhão	Pesado	93ZA01RF0L8937724	Iveco	2020/2020	Diesel S10
TCL8D71	Tector 17-280-CL	Caminhão	Pesado	93ZA61PMZS8705754	Iveco	2024/2025	Diesel S10
TCL8D67	Tector 17-280-CL	Caminhão	Pesado	93ZA61PMZS8704601	Iveco	2024/2025	Diesel S10
TCE5F52	Tector 24-280-CL	Caminhão	Pesado	93ZE62LMZR8702545	Iveco	2023/2024	Diesel S10
PXM4988	Atron 1719	Caminhão	Pesado	9BM693186GB015243	M. Benz	2015/2016	Diesel S10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) –  
CENTRO - FORMIGA – MG CEP 35570-128



TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825 - EMAIL: [pregoeirospmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirospmformiga@gmail.com)

QPX5094	Cargo 1723 B	Caminhão	Pesado	9BFYEAHD6KBS77377	Ford	2018/2019	Diesel S10
QXZ7C12	Tector 170E21	Caminhão	Pesado	93ZA01RF0L8937409	Iveco	2019/2020	Diesel S10
QXZ4J89	Tector 170E28	Caminhão	Pesado	93ZA1PMH0L8937937	Iveco	2020/2020	Diesel S10
SIA3F38	Tector 11-190	Caminhão	Pesado	93ZA01BDZP8958546	Iveco	2022/2023	Diesel S10
HLF1381	M. Benz/710	Caminhão	Semi-pesado	9BM6881589B673576	M. Benz	2009/2009	Diesel Comum
HLF1D82	M. Benz/710	Caminhão	Semi-pesado	9BM6881589B674072	M. Benz	2009/2009	Diesel Comum
HLF1D91	M. Benz/710	Caminhão	Semi-pesado	9BM6881589B673629	M. Benz	2009/2009	Diesel Comum
HLF6742	Volare V8 ON	Ônibus	Semi-pesado	93PB26G1MBC037974	Marcopolo	2011/2011	Diesel Comum
GTJ2461	Bandeirante CD 2P	Caminhonete	Semi-pesado	9BRBJ0040S1005761	Toyota	1995/1995	Diesel Comum
HLF1267	Sprinter 313CDI	Micro-Ônibus	Semi-pesado	8AC9036729E021403	M. Benz	2009/2009	Diesel Comum
PXK5637	Saveiro CS ST MB	Caminhonete	Leve	9BWKB45UXGP048070	Volkswagen	2015/2016	Álcool/Gasolina
SJB9A13	Saveiro CD RB MF	Caminhonete	Leve	9BWJL45UXRP000810	Volkswagen	2023/2024	Álcool/Gasolina
SJB9A18	Saveiro CD RB MF	Caminhonete	Leve	9BWJL45U3RP001135	Volkswagen	2023/2024	Álcool/Gasolina
PVD6127	Palio Fire	Carro/Utilitário	Leve	9BD17122LF5988976	Fiat	2014/2015	Álcool/Gasolina
HIT4921	CG 150 FAN ES	Moto	Leve	9C2KC1550AR136427	Honda	2010/2010	Gasolina
HDC3447	CG 125 FAN	Moto	Leve	9C2JC30706R929531	Honda	2006/2006	Gasolina
HLF3398	Gol 1.0 GIV	Carro/Utilitário	Leve	9BWAA05W8BP021872	Volkswagen	2010/2011	Álcool/Gasolina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) –  
CENTRO - FORMIGA – MG CEP 35570-128



TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825 - EMAIL: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

HLF0674	Gol 1.0 GIV	Carro/Utilitário	Leve	9BWAA05W7AP016726	Volkswagen	2009/2009	Gasolina
EH1	Escavadeira Hidraulica SY215C	Máquina	Pesado		Sany	2015/2015	Diesel S10
D140	Trator de Esteiras New Holland	Máquina	Pesado	HBZN140BLFAC00719	New Holland	2016/2016	Diesel S10
7D	Trator Esteira New Holland Modelo 7D	Máquina	Pesado		New Holland	2007/2007	Diesel Comum
RE2	Retroescavadeira Randor RD 406 Advanced	Máquina	Pesado	9AD406AEHF0006373	Randon	2015/2015	Diesel Comum
DE0005	Trator agrícola Valtra de Rodas Modelo 785	Máquina	Semi-pesado		Valtra	2008/2008	Diesel Comum
AMB0017	Roçadeira 143 ri	Equipamento			HUSQVARNA	2012	Gasolina
AMB055	Roçadeira 236R	Equipamento			HUSQVARNA	2022	Gasolina
AMB056	Roçadeira 236R	Equipamento			HUSQVARNA	2021	Gasolina
AMB057	Roçadeira 236R	Equipamento			HUSQVARNA	2021	Gasolina
AMB058	Roçadeira 236R	Equipamento			HUSQVARNA	2021	Gasolina
AMB059	Roçadeira 236R	Equipamento			HUSQVARNA	2021	Gasolina
AMB063	Roçadeira 236R	Equipamento			HUSQVARNA	2022	Gasolina
AMB064	Roçadeira 236R	Equipamento			HUSQVARNA	2022	Gasolina
AMB065	Roçadeira 236R	Equipamento			HUSQVARNA	2022	Gasolina
AMB066	Roçadeira 236R	Equipamento			HUSQVARNA	2022	Gasolina
AMB067	Roçadeira 236R	Equipamento			HUSQVARNA	2022	Gasolina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) –  
CENTRO - FORMIGA – MG CEP 35570-128



TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825 - EMAIL: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

AMB068	Roçadeira226 R	Equipamento			HUSQVARNA	2023	Gasolina
AMB0015	Motosserra	Equipamento			HUSQVARNA	2012	Gasolina
AMB044	Motosserra	Equipamento			HUSQVARNA	2017	Gasolina
AMB0046	Motosserra	Equipamento			HUSQVARNA	2020	Gasolina
AMB072	Podador multifuncional	Equipamento			HUSQVARNA	2023	Gasolina
AMB073	Podador multifuncional	Equipamento			HUSQVARNA	2023	Gasolina
AMB0035	Aparador de cerca viva	Equipamento			HUSQVARNA	2014	Gasolina
AMB062	Assoprador de folhas	Equipamento			HUSQVARNA	2021	Gasolina
AMB070	Assoprador de folhas	Equipamento			HUSQVARNA	2023	Gasolina
AMB071	Assoprador de folhas	Equipamento			HUSQVARNA	2023	Gasolina
PVD6108	Doblo Essence 1.8	Carro/Utilitário	Leve	9BD119609F1125527	Fiat	2014/2015	Gasolina
HLF7121	Uno Mille Economy	Carro/Utilitário	Leve	9BD15822AC6589264	Fiat	2011/2012	Gasolina
PYQ8260	Novo Gol TL MCV	Carro/Utilitário	Leve	9BWAG45U2HP07463	Volkswagem	2016/2017	Gasolina
PYQ8249	Novo Gol TL MCV	Carro/Utilitário	Leve	9BWAG45U0HP073851	Volkswagem	2016/2017	Gasolina
PYQ8252	Novo Gol TL MCV	Carro/Utilitário	Leve	9BWAG45U4HT021274	Volkswagem	2016/2017	Gasolina
PYQ8257	Novo Gol TL MCV	Carro/Utilitário	Leve	9BWAG45U8HT047831	Volkswagem	2016/2017	Gasolina
PUJ9892	Saveiro Fun. CS ST MB	Caminhonete	Leve	9BWKB45UXFP053610	Volkswagem	2014/2015	Gasolina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) –  
CENTRO - FORMIGA – MG CEP 35570-128



TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825 - EMAIL: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

PUE8H93	VERTIS 130V 19	Caminhão	Semi-pesado	937A1FD00H8563670	Iveco	2016/2017	Diesel S10
RFM7D06	Masca Granmicro EO	Micro-Ônibus	Semi-pesado	9532M62P2MR111785	Volkswagem	2020/2021	Diesel S10
RMO8E22	Boxer EUROLAF	Van/Furgão	Semi-pesado	VF3YE2BFCM2N62806	Peugeot	2020/2021	Diesel S10
RTG7C76	Renegade 1.8	Carro/Utilitário	Leve	998861118XMK32806	JEEP	2020/2021	Gasolina
RTW3D05	Mobi Like	Carro/Utilitário	Leve	BD341ACYNY785204	Fiat	2022	Gasolina
RTW2H72	Tector 11-190	Caminhão	Semi-pesado	93ZA01BDZN845749	Iveco	2021/2022	Diesel S10
RUZ7C17	Toro Endurance	Caminhonete	Leve	8822G1PNNKE52761	Fiat	2022	Diesel S10
SHC0B43	Pulse MT	Carro/Utilitário	Leve	9BD363A13NYZ37070	Fiat	2022/2023	Gasolina
SHE7B80	Mobi Like	Carro/Utilitário	Leve	9BD341ACZPY856880	Fiat	2023/2023	Gasolina
OPQ9116	Uno MILLE 1.0	Carro/Utilitário	Leve	9BD195163E0487371	Fiat	2013/2014	Gasolina
SYK8F63	Polo Track Ma	Carro/Utilitário	Leve	9BWAG5R17RT028288	Volkswagem	2023/2023	Gasolina
HMH9571	Uno WAY	Carro/Utilitário	Leve	9BD15804AA6319253	Fiat	2009/2010	Gasolina
HLF4983	Gol 1.0	Carro/Utilitário	Leve	9BWAA05U3BP136068	Volkswagem	2010/2011	Gasolina
HLF3630	Gol 1.0 GIV	Carro/Utilitário	Leve	9BWAA05WXB024479	Volkswagem	2010/2011	Gasolina
HLF6510	Gol 1.0 GIV	Carro/Utilitário	Leve	BWAA05W4CP02249	Volkswagem	2011/2012	Gasolina
OOX6015	Kombi	Carro/Utilitário	Leve	BWNF07X5DP004863	Volkswagem	2012	Gasolina
HLF4320	VAN	Van/Furgão	Semi-pesado	93W244M24B2053405	Fiat	2010/2011	Diesel Comum



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) –  
CENTRO - FORMIGA – MG CEP 35570-128



TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825 - EMAIL: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

QPV5900	KA 1.0 HÁ	Carro/Utilitário	Leve	9BFZH55L4K82776333	Ford	2018/2019	Gasolina
SMDH001	Roçadeira	Equipamento			HUSQVARNA		Gasolina
SMDH002	Roçadeira	Equipamento			HUSQVARNA		Gasolina

**POLICIA MILITAR**

<b>Marca / Modelo</b>	<b>Placa</b>	<b>Prefixo</b>	<b>Município</b>
HONDA/CG 150 TITAN E	HME1577	22624	FORMIGA
HONDA/XRE 300	OPE0131	20414	FORMIGA
HONDA/XRE 300	OPE0133	20411	FORMIGA
MMC/L200 TRITON 3.2	OQM9118	21243	FORMIGA
FIAT/DUCATO MULTI	OQM9565	21964	FORMIGA
FIAT/DUCATO MULTI	OQM9721	21684	FORMIGA
MMC/L200 TRITON 3.2	OQP5191	35328	FORMIGA
FIAT/WEEKEND ADVENTU	QMV0353	25932	FORMIGA
FIAT/WEEKEND ADVENTU	QMV1377	28075	FORMIGA
FIAT/WEEKEND ADVENTU	QMV1416	28080	FORMIGA
FIAT/WEEKEND ADVENTU	QMV2131	29019	FORMIGA
HONDA/XRE 300 ABS	QXW0A28	29625	FORMIGA
RENAULT/DUSTER ZEN 1	QXW0D29	29865	FORMIGA
RENAULT/DUSTER ZEN 1	QXW0D30	29887	FORMIGA
RENAULT/DUSTER ZEN 1	QXW0D31	29847	FORMIGA
HONDA/XRE 300 ABS	QXW0G22	29977	FORMIGA
CHEVROLET/S10 ADV FD	QXW0H94	30534	FORMIGA
RENAULT/DUSTER ZEN 1	QXW1H57	31434	FORMIGA
RENAULT/DUSTER ZEN 1	QXW1H64	31464	FORMIGA
HONDA/XRE 300 ABS	QXW1J59	31659	FORMIGA
FIAT/ARGO DRIVE 1.3	QXW1J65	31705	FORMIGA
FIAT/TORO ENDUR TURB	QXW3B53	32962	FORMIGA
FIAT/PULSE DRIVE TF2	QXW4F05	33756	FORMIGA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) –  
CENTRO - FORMIGA – MG CEP 35570-128



TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825 - EMAIL: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

RENAULT/DUSTER ZEN 1	QXW4F93	33839	FORMIGA
HONDA/XRE 300 ABS	QXW4J08	33967	FORMIGA
CHEV/TRAILBLAZER LT	QXW5D43	34217	FORMIGA
RENAULT/DUSTER INT 1	QXW5D71	34083	FORMIGA
VW/POLO MB	SYZ9G42	36651	FORMIGA
RENAULT/DUSTER INTP	TCY0D59	35884	FORMIGA

**CORPO DE BOMBEIRO**

<b>Marca / Modelo</b>	<b>Placa</b>	<b>Ano</b>	<b>Município</b>
Caminhão Iveco Tector	QMV0494	2018	FORMIGA
Fiat Uno Evo 1.4	PUE8041	2016	FORMIGA
Fiat Argo Drive 1.3 AT	TEF0A02	2025	FORMIGA
Caminhonete Ford F-350 CD	HMH2353	2008	FORMIGA
Caminhonete M L200 Triton	OPQ8735	2013	FORMIGA
Caminhonete ML200 Triton	QXW6A85	2024	FORMIGA
Van Mercedes Benz Sprinter	QMV0564	2018	FORMIGA
Caminhão Iveco Ector	HMH3918	2008	FORMIGA
Van Mercedes Benz Sprinter	TMA5G76	2024	FORMIGA

**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Marca / Modelo</b>	<b>Placa</b>	<b>Ano</b>	<b>Município</b>
Toyota Corolla xei	RVX2A97	2022	FORMIGA
Renault Kwid	RVT4B95	2022	FORMIGA
Chevrolet s10	QXW2D20	2021	FORMIGA
Chevrolet Montana sport	QWP9D69	2013	FORMIGA



## ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO LICITATÓRIO nº 082/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos (.....) dias do mês de ..... do ano de ..... (dois mil e.....), o MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.784.720/0001-25, com sede na R. Barão de Piumhi, 121 - Centro, Formiga - MG, 35570- 128, na pessoa do Prefeito Municipal, **Sr Laércio dos Reis Gomes**, portador do CPF n.º. 761.371.396-20, doravante denominada CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS UTILIZADA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO DOS VEÍCULOS VINCULADOS AOS CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE FORMIGA, GARANTINDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E O ADEQUADO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS**, conforme descritivos e quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo 01 do Edital de Licitação do PL 082/2026, PE 012/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Para a consecução do atendimento da necessidade do objeto processual, são estabelecidos os seguintes requisitos específicos essenciais e indispensáveis:

**2.1.1.** A empresa contratada deverá possuir **Registro do Posto Distribuidor na ANP: Agência Nacional do Petróleo ou certificado de posto revendedor de combustíveis nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.**

**2.1.2.** Para garantir a eficiência logística e evitar custos adicionais desnecessários, será requisito essencial que o ponto de abastecimento esteja localizado dentro do perímetro urbano do Município de Formiga/MG, com capacidade de atender às demandas volumétricas estimadas pelo município, sem comprometimento da disponibilidade ou da qualidade do fornecimento.

**2.1.3.** A empresa deverá dispor de estrutura operacional e equipe técnica qualificada para gerenciar o fornecimento e o sistema de controle, prestando suporte ágil à Administração Municipal em caso de dúvidas ou ocorrências.

**2.1.4.** O combustível (gasolina comum), deverá estar em plena conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como demais normas



legais e regulamentares vigentes.

**2.1.5.** O combustível será recusado nos seguintes casos:

- a) possuírem densidade fora do padrão;
- b) estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- c) for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e
- d) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

**2.1.6.** O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

- a) identificação do cliente;
- b) data e hora do abastecimento;
- c) tipo de combustível;
- d) litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;
- e) placa do veículo;
- f) quilometragem registrada em seu hodômetro.

**2.1.7.** O produto deverá ser de origem lícita, com garantia de qualidade, pureza e integridade, não sendo admitidos combustíveis adulterados, fora de especificação ou em desacordo com os parâmetros legais.

**2.1.8.** O fornecimento deverá permitir controle e rastreabilidade do consumo, com identificação do tipo de combustível, data, quantidade fornecida e valor unitário, garantindo a transparência e a fiscalização pela Administração.

**2.1.9.** O combustível deverá atender às normas ambientais, de segurança e de saúde, incluindo aquelas relacionadas ao armazenamento, transporte e manuseio, conforme legislação vigente.

**2.1.10.** Subcontratação

**2.1.10.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**2.1.11.** Garantia da contratação

**2.1.11.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

### **3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Cód. go	Descrição	Quant. (em litros)
1	403448926	Gasolina Comum	158.000

**3.1.** A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais um ano, desde que comprovada vantajosidade para a Administração Pública, nos termos do art 84 da Lei 14.133/21.

**3.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como



anexo a esta Ata.

**3.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** Os veículos serão abastecidos diretamente nas bombas de abastecimento situadas no estabelecimento do fornecedor contratado, de acordo com as necessidades das secretarias municipais, a partir de Solicitação de Abastecimento emitidas pelas mesmas.

**4.2.** O Município designará servidor responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal n° 9.841 de janeiro de 2023, sem qualquer ônus adicional para o erário.

**4.3.** A execução do objeto será conforme a necessidade da secretaria requisitante.

**4.4.** O telefone e o endereço eletrônico das secretarias é:

• Secretaria de Desenv. Humano: (37) 3329-1820/1819,  
[compras.planejamento@gmail.com](mailto:compras.planejamento@gmail.com)

• Secretaria de Educação e Esportes: (37) 3329-6754 / 3322-4106,  
[compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com)

• Secretaria de Gestão Ambiental: (37) 3329-1803, [semamfga@yahoo.com.br](mailto:semamfga@yahoo.com.br)

• Secretaria de Obras e Trânsito: (37) 3329-1818,  
[comprasecretariadeobrasfga@gmail.com](mailto:comprasecretariadeobrasfga@gmail.com)

• Secretaria de Saúde: (37) 3329-1144, [compra07saude@gmail.com](mailto:compra07saude@gmail.com)

• Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana: (37) 3329-1837,  
[sefirformiga@gmail.com](mailto:sefirformiga@gmail.com)

Gabinete do Prefeito: (37) 3329-1815, [pmformiga.secretariadegoverno@gmail.com](mailto:pmformiga.secretariadegoverno@gmail.com)

#### **5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**5.1.** A execução da Ata de Registro de Preços será fiscalizada pelos servidores indicados pela **PORTARIA N° 6.305, DE 09 DE JANEIRO DE 2026** anexada ao Processo Licitatório, sendo eles:

**I.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Silene Freitas da Silva;

**II.** Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Petrônio Bernardes de Castro;

**III.** Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Isadora Lima Alves;

**IV.** Secretaria Municipal de Saúde: José Geraldo de Oliveira;

**V.** Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Virmondes Rodrigues de Faria Júnior;

**VI.** Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Shirley Aparecida Miranda;

**VII.** Gabinete do Prefeito: Tatiane Aparecida Silva.

**5.2.** Competirá aos Fiscais da Ata de Registro de Preços exercerem a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificarem a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestores da Ata de Registro de Preços, exercerem o relacionamento necessário com a licitante vencedora, dirimirem as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preço, etc. Os Fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**5.3.** A Ata de Registro de Preço terá como Gestores os secretários responsáveis pelas pastas demandantes, sendo eles: Wender Antonio de Oliveira - Secretaria Municipal de



Saúde; Dênio Garcia Silva de Oliveira - Secretaria Municipal de Gestão Ambiental; Arley Gomes de Lagos Ferreira - Gabinete do Prefeito; Flávio Passos - Secretaria Municipal de Obras e Trânsito; Paula Carolina Couto Lima - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano; Aparecida de Sá Silva - Secretaria Municipal de Educação e Esportes; Saimon Rodrigues Miranda - Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana;

**5.4.** Conforme informado nos DFDs que compõem o processo, atendendo às exigências contidas no **art.117 da Lei 14.133, de 2021 e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023**, os servidores Tatiane Aparecida Silva (Secretaria de Gabinete), Virmondes Rodrigues de Faria Junior (Secretaria Municipal de Educação e Esportes), Silene Freitas da Silva (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano), José Geraldo de Oliveira (Secretaria Municipal de Saúde), Petrônio Bernardes de Castro (Secretaria Municipal de Gestão Ambiental), Isadora Lima Alves (Secretaria Municipal de Obras e Trânsito), Shirley Aparecida da Silva (Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana), serão designados pela autoridade competente, agentes para acompanhar e fiscalizar a execução da ata, como representante da Administração, conforme **PORTARIA Nº 6.305, DE 09 DE JANEIRO DE 2026**.

**5.5.** A fiscalização e gestão Ata de Registro de Preços, pelo MUNICÍPIO, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**5.6.** As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designados(as) deverão ser solicitadas a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**5.7.** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Formiga, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**5.8.** A existência da fiscalização não eximirá a Licitante Vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução do objeto e valores contratados.

## **6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** A indicação da disponibilidade orçamentária será obrigatória apenas no momento da efetiva contratação, em razão do disposto no § 2º artigo 40 do Decreto Municipal 9.841 de 24 de janeiro de 2023.

**6.2.** Poderá haver recurso da união e do estado

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1.1.** Emitir Solicitação de Fornecimento.

**7.1.2.** Enviar a Solicitação de Fornecimento à CONTRATADA do item solicitado conforme as especificações contidas nesta minuta.

**7.1.3.** Atestar a entrega/execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega, fiel e correta do combustível.

**7.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

**7.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**7.1.6.** Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as



especificações desta minuta.

**7.1.7.** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada no abastecimento dos veículos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

**7.1.8.** Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

**7.1.9.** Autorizar os reequilíbrios, a partir da análise que demonstre sua viabilidade.

**7.1.10.** Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

**7.1.11.** Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

**7.1.12.** Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

**7.1.13.** Solicitar, sempre que julgar conveniente, o “teste da proveta”, nos termos da Portaria ANP nº 248/2000;

## **7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.2.1.** Atender as necessidades de abastecimento dos veículos da CONTRATANTE dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

**7.2.2.** Possuir infraestrutura no perímetro urbano da cidade de Formiga-MG.

**7.2.3.** Dispor, no ato da contratação e durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços de alvarás, certidões, registros ou qualquer outra documentação necessária ao exercício de suas atividades.

**7.2.4.** Garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo ao Município de Formiga decorrente de sua utilização.

**7.2.5.** Garantir que o combustível vendido possua registro na ANP (Resolução ANP nº 704/2017).

**7.2.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações previstas, com a devida comprovação sem prejuízo das sanções previstas.

**7.2.7.** Realizar análise do combustível, objeto da presente contratação sempre que solicitada pela Administração.

**7.2.8.** Fornecer, quando solicitado pelo Município de Formiga, relatórios de consumo por item de combustível, prestações de contas e documentos fiscais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da sua solicitação, a qual poderá, inclusive, ser feita por correio eletrônico.

**7.2.9.** Prestar bom atendimento através de seus funcionários, que deverão demonstrar urbanidade para com os servidores da CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**7.2.10.** Cumprir todas as obrigações constantes nesta minuta, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada nesta minuta, no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**7.2.11.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.



**7.2.12.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta minuta.

**7.2.13.** Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto desta minuta.

**7.2.14.** Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com).

**7.2.15.** A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

a) todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;

b) não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;

c) os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.

**7.2.16.** A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, quinzenalmente, nota fiscal dos produtos fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, tipo de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais.

**7.2.17.** Em situações de emergência, como panes ou falta de combustível, a contratada deve providenciar alternativas de abastecimento dentro do prazo máximo de uma hora, após notificação da contratante.

**7.2.18.** O contratado deverá manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme previsto no artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133 de 2021.

**7.2.19.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133 de 2021.

## **8. CRITÉRIOS PAGAMENTO**

**8.1.** O parâmetro adotado para a estimativa de preços baseia-se na aplicação de percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, considerando-se como referência o preço médio de revenda praticado no Município de Formiga/MG. A contratada deverá aplicar, de forma automática, os valores atualizados pela ANP a partir do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação oficial, garantindo a compatibilidade com os preços de mercado e a economicidade da contratação. Além disso, a contratada deverá comunicar formalmente à contratante eventuais atualizações de preços, por meio do endereço eletrônico: [licitacoes@formiga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@formiga.mg.gov.br), assegurando a transparência e o adequado acompanhamento da execução contratual.

**8.2.** Na inexistência de novas divulgações de preços pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em razão de fatos supervenientes ou de conveniência administrativa, o Município poderá adotar, como parâmetro, o preço médio de revenda do Município mais próximo, devidamente justificado nos autos.

**8.3.** Os fechamentos para emissão de Notas Fiscais ocorrerão no dia da atualização dos valores da tabela da ANP e no último dia de cada mês.

**8.4.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da



Nota Fiscal / Fatura corretamente.

**8.5.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

**8.6.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**8.7.** As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.

**8.8.** O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**8.9.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**8.10.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

**8.11.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

## **9. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**9.1.** A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais um, desde que comprovada vantajosidade para a Administração Pública, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

**9.2.** No momento da efetiva aquisição, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**9.3.** A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.4.** Faz parte da presente Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

**9.5.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**9.6.** O registro a que se refere o item 9.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**9.7.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**9.8.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4 “b” somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item das penalidades.



**9.9.** O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.10.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.11.** O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**9.12.** O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

## **10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**10.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**10.4.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.5.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**10.6.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**11.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**11.3.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**11.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**11.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**11.7.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**11.8.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item das penalidades, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

**11.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item das penalidades;

**11.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item das penalidades, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**11.11.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.5 e no item 11.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**11.12.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração quando a Contratada:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**12.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1. será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**12.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

**13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1.** advertência;

**13.2.2.** multa;

**13.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**13.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

**13.5.** Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**13.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

**13.6.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.6.2.** dar causa à inexecução total do contrato;

**13.6.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**13.6.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.6.5.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.6.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.7.** Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 13.6.1 a 13.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

**13.8.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**13.8.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**13.8.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.8.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.8.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**13.10.** A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **14. DO REAJUSTE**

**14.1.** O parâmetro adotado para a estimativa e atualização dos preços contratuais baseia-se na aplicação do percentual de desconto adjudicado sobre os preços médios de revenda divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, tendo como referência os valores praticados no Município de Formiga/MG ou, na inexistência destes, no município geograficamente mais próximo.

**14.2.** Os preços contratuais serão automaticamente atualizados sempre que houver nova divulgação oficial da tabela de preços da ANP, aplicando-se o percentual de desconto contratado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação, dispensada a formalização de termo aditivo, por se tratar de atualização decorrente de índice setorial previamente definido, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**14.3.** A contratada deverá comunicar formalmente à contratante a ocorrência de atualização dos preços, encaminhando aviso ao endereço eletrônico [licitacoes@formiga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@formiga.mg.gov.br), com a finalidade de assegurar a transparência, o controle administrativo e o adequado acompanhamento da execução contratual, sem prejuízo da imediata aplicação dos valores atualizados.

#### **15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**15.1.** Na forma do art.124, II, “d” da Lei 14.133/21, a concessão de reequilíbrio econômico financeiro por meio da revisão é condicionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, contudo, tendo em vista que este processo utiliza uma tabela como base de preços, não se vislumbra a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que não há como se pensar em extraordinariedade de variação dos valores alegados pela contratada, que devem sempre seguir a tabela ANP.

#### **16. CONDIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026** e as propostas da empresa classificada no certame supranumerado.

**16.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**16.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o **DECRETO MUNICIPAL 9.841 DE 24 DE JANEIRO DE 2023**, o **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, a **LEI FEDERAL 14.133/21**, **DECRETO Nº 10.311, DE 4 DE MARÇO DE 2024** e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**16.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) –  
CENTRO - FORMIGA – MG CEP 35570-128



TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825 - EMAIL: [pregoeirospmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirospmformiga@gmail.com)

Local e data  
Assinaturas

Anexo 01  
(DA MINUTA DA ATA)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								



**ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026  
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026**

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Laércio dos Reis Gomes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 761.371.396-20 e R.G. n.º: MG 3.863.304 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa-----, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: ----- e Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em -----, na Rua -----, neste ato, representada por seu Diretor, Sr.-----, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em -----, na -----, portador do C.P.F. n.º: -----, R.G. n.º. ----- e -----, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, e tendo em vista o que consta no Processo n.º ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº082/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS UTILIZADA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO DOS VEÍCULOS VINCULADOS AOS CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE FORMIGA, GARANTINDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E O ADEQUADO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.**

**1.2. Objeto da contratação:**

Item	Cód. go	Descrição	Quant. (em litros)
1	403448926	Gasolina Comum	158.000

**1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- a. O Termo de Referência;
- b. O Edital da Licitação;



- c. A Proposta do contratado;
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é o (gestor que determinará), contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

## CLÁUSULA TERCEIRA –REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Para a consecução do atendimento da necessidade do objeto processual, são estabelecidos os seguintes requisitos específicos essenciais e indispensáveis:

**3.1.1.** A empresa contratada deverá possuir Registro do Posto Distribuidor na ANP: Agência Nacional do Petróleo ou certificado de posto revendedor de combustíveis nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

**3.1.2.** Para garantir a eficiência logística e evitar custos adicionais desnecessários, será requisito essencial que o ponto de abastecimento esteja localizado dentro do perímetro urbano do Município de Formiga/MG, com capacidade de atender às demandas volumétricas estimadas pelo município, sem comprometimento da disponibilidade ou da qualidade do fornecimento.

**3.1.3.** A empresa deverá dispor de estrutura operacional e equipe técnica qualificada para gerenciar o fornecimento e o sistema de controle, prestando suporte ágil à Administração Municipal em caso de dúvidas ou ocorrências.

**3.1.4.** O combustível (gasolina comum), deverá estar em plena conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como demais normas legais e regulamentares vigentes.

**3.1.5.** O combustível será recusado nos seguintes casos:

- a) possuírem densidade fora do padrão;
- b) estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- c) for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e
- d) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

**3.1.6.** O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

- a) identificação do cliente;
- b) data e hora do abastecimento;
- c) tipo de combustível;
- d) litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;
- e) placa do veículo;
- f) quilometragem registrada em seu hodômetro.

**3.1.7.** O produto deverá ser de origem lícita, com garantia de qualidade, pureza e integridade, não sendo admitidos combustíveis adulterados, fora de especificação ou em desacordo com os parâmetros legais.

**3.1.8.** O fornecimento deverá permitir controle e rastreabilidade do consumo, com identificação do tipo de combustível, data, quantidade fornecida e valor unitário, garantindo a transparência e a fiscalização pela Administração.

**3.1.9.** O combustível deverá atender às normas ambientais, de segurança e de saúde, incluindo aquelas relacionadas ao armazenamento, transporte e manuseio, conforme legislação vigente.



### **3.1.10. Subcontratação**

**3.1.10.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **3.1.11. Garantia da contratação**

**3.1.11.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

## **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** Os veículos serão abastecidos diretamente nas bombas de abastecimento situadas no estabelecimento do fornecedor contratado, de acordo com as necessidades das secretarias municipais, a partir de Solicitação de Abastecimento emitidas pelas mesmas.

**4.2.** O Município designará servidor responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal nº 9.841 de janeiro de 2023, sem qualquer ônus adicional para o erário.

**4.3.** A execução do objeto será conforme a necessidade da secretaria requisitante.

**4.4.** O telefone e o endereço eletrônico das secretarias é:

- Secretaria de Desenv. Humano: (37) 3329-1820/1819, [compras.planejamento@gmail.com](mailto:compras.planejamento@gmail.com)
  - Secretaria de Educação e Esportes: (37) 3329-6754 / 3322-4106, [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com)
  - Secretaria de Gestão Ambiental: (37) 3329-1803, [semamfga@yahoo.com.br](mailto:semamfga@yahoo.com.br)
  - Secretaria de Obras e Trânsito: (37) 3329-1818, [comprasecretariadeobrasfga@gmail.com](mailto:comprasecretariadeobrasfga@gmail.com)
  - Secretaria de Saúde: (37) 3329-1144, [compra07saude@gmail.com](mailto:compra07saude@gmail.com)
  - Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana: (37) 3329-1837, [sefirformiga@gmail.com](mailto:sefirformiga@gmail.com)
- Gabinete do Prefeito: (37) 3329-1815, [pmformiga.secretariadegoverno@gmail.com](mailto:pmformiga.secretariadegoverno@gmail.com)

**4.5.** A execução do Contrato será fiscalizada pelos servidores indicados pela **PORTARIA Nº 6.305, DE 09 DE JANEIRO DE 2026** anexada ao Processo Licitatório, sendo eles:

- I.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Silene Freitas da Silva;
- II.** Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Petrônio Bernardes de Castro;
- III.** Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Isadora Lima Alves;
- IV.** Secretaria Municipal de Saúde: José Geraldo de Oliveira;
- V.** Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Virmondes Rodrigues de Faria Júnior;
- VI.** Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Shirley Aparecida Miranda;
- VII.** Gabinete do Prefeito: Tatiane Aparecida Silva.

**4.6.** Competirá aos Fiscais do Contrato exercerem a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificarem a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestores do Contrato, exercerem o relacionamento necessário com a licitante vencedora, dirimirem as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, etc. Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.7.** O Contrato terá como Gestores os secretários responsáveis pelas pastas demandantes, sendo eles: Wender Antonio de Oliveira - Secretaria Municipal de Saúde; Dênio Garcia Silva de Oliveira - Secretaria Municipal de Gestão Ambiental; Arley Gomes de Lagos Ferreira - Gabinete do Prefeito; Flávio Passos - Secretaria Municipal de Obras e Trânsito; Paula Carolina Couto Lima - Secretaria Municipal de



Desenvolvimento Humano; Aparecida de Sá Silva - Secretária Municipal de Educação e Esportes; Saimon Rodrigues Miranda - Secretária Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana;

**4.8.** Conforme informado nos DFDs que compõem o processo, atendendo às exigências contidas no **art.117 da Lei 14.133, de 2021 e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023**, os servidores Tatiane Aparecida Silva (Secretaria de Gabinete), Virmondes Rodrigues de Faria Junior (Secretaria Municipal de Educação e Esportes), Silene Freitas da Silva (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano), José Geraldo de Oliveira (Secretaria Municipal de Saúde), Petrônio Bernardes de Castro (Secretaria Municipal de Gestão Ambiental), Isadora Lima Alves (Secretaria Municipal de Obras e Trânsito), Shirley Aparecida da Silva (Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana), serão designados pela autoridade competente, agentes para acompanhar e fiscalizar a execução da ata, como representante da Administração, conforme **PORTARIA Nº 6.305, DE 09 DE JANEIRO DE 2026**.

**4.9.** A fiscalização e gestão do Contrato, pelo MUNICÍPIO, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**4.10.** As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designados(as) deverão ser solicitadas a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**4.11.** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Formiga, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**4.12.** A existência da fiscalização não eximirá a Licitante Vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução do objeto e valores contratados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** O valor da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.1.** O parâmetro adotado para a estimativa de preços baseia-se na aplicação de percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, considerando-se como referência o preço médio de revenda praticado no Município de Formiga/MG. A contratada deverá aplicar, de forma automática, os valores atualizados pela ANP a partir do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação oficial, garantindo a compatibilidade com os preços de mercado e a economicidade da contratação. Além disso, a contratada deverá comunicar formalmente à contratante eventuais atualizações de preços, por meio do endereço eletrônico: [licitacoes@formiga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@formiga.mg.gov.br), assegurando a transparência e o adequado acompanhamento da execução contratual.

**6.2.** Na inexistência de novas divulgações de preços pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em razão de fatos supervenientes ou de conveniência administrativa, o Município poderá adotar, como parâmetro, o preço médio de revenda do Município mais próximo, devidamente justificado nos autos.

**6.3.** Os fechamentos para emissão de Notas Fiscais ocorrerão no dia da atualização dos valores da tabela da ANP e no último dia de cada mês.



- 6.4.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura corretamente.
- 6.5.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.
- 6.6.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 6.7.** As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.
- 6.8.** O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 6.9.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 6.10.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
- 6.11.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

\* \_\_\_\_\_

**OBS: A dotação orçamentária será mencionada caso o gestor opte pela efetivação do contrato.**

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1.** Emitir Solicitação de Fornecimento.
- 8.2.** Enviar a Solicitação de Fornecimento à CONTRATADA do item solicitado conforme as especificações contidas nesta minuta.
- 8.3.** Atestar a entrega/execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega, fiel e correta do combustível.
- 8.4.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 8.6.** Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações desta minuta.
- 8.7.** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada no abastecimento dos veículos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 8.8.** Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.
- 8.9.** Autorizar os reequilíbrios, a partir da análise que demonstre sua viabilidade.
- 8.10.** Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução do objeto.



**8.11.** Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

**8.12.** Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

**8.13.** Solicitar, sempre que julgar conveniente, o “teste da proveta”, nos termos da Portaria ANP nº 248/2000;

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** Atender as necessidades de abastecimento dos veículos da CONTRATANTE dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

**9.2.** Possuir infraestrutura no perímetro urbano da cidade de Formiga-MG.

**9.3.** Dispor, no ato da contratação e durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços de alvarás, certidões, registros ou qualquer outra documentação necessária ao exercício de suas atividades.

**9.4.** Garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo ao Município de Formiga decorrente de sua utilização.

**9.5.** Garantir que o combustível vendido possua registro na ANP (Resolução ANP nº 704/2017).

**9.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações previstas, com a devida comprovação sem prejuízo das sanções previstas.

**9.7.** Realizar análise do combustível, objeto da presente contratação sempre que solicitada pela Administração.

**9.8.** Fornecer, quando solicitado pelo Município de Formiga, relatórios de consumo por item de combustível, prestações de contas e documentos fiscais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da sua solicitação, a qual poderá, inclusive, ser feita por correio eletrônico.

**9.9.** Prestar bom atendimento através de seus funcionários, que deverão demonstrar urbanidade para com os servidores da CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**9.10.** Cumprir todas as obrigações constantes nesta minuta, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada nesta minuta, no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**9.11.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

**9.12.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta minuta.

**9.13.** Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto desta minuta.

**9.14.** Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com).

**9.15.** A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

a) todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;

b) não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;

c) os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.

**9.16.** A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, quinzenalmente, nota fiscal dos produtos fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, tipo de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais.



**9.17.** Em situações de emergência, como panes ou falta de combustível, a contratada deve providenciar alternativas de abastecimento dentro do prazo máximo de uma hora, após notificação da contratante.

**9.18.** O contratado deverá manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme previsto no artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133 de 2021.

**9.19.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133 de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA–INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

**10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1.** advertência;

**10.2.2.** multa;

**10.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

**10.5.** Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

**10.6.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.6.2.** dar causa à inexecução total do contrato;

**10.6.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.6.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.6.5.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.6.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.7.** Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 10.6.1 a



10.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

**10.8.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**10.8.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.8.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.8.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.8.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**10.10.** A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**11.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.4.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.6.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.7.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.8.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.9.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



#### **11.10.** Indenizações e multas.

**11.11.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS**

**Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**14.1.** O parâmetro adotado para a estimativa e atualização dos preços contratuais baseia-se na aplicação do percentual de desconto adjudicado sobre os preços médios de revenda divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, tendo como referência os valores praticados no Município de Formiga/MG ou, na inexistência destes, no município geograficamente mais próximo.

**14.2.** Os preços contratuais serão automaticamente atualizados sempre que houver nova divulgação oficial da tabela de preços da ANP, aplicando-se o percentual de desconto contratado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação, dispensada a formalização de termo aditivo, por se tratar de atualização decorrente de índice setorial previamente definido, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**14.3.** A contratada deverá comunicar formalmente à contratante a ocorrência de atualização dos preços, encaminhando aviso ao endereço eletrônico [licitacoes@formiga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@formiga.mg.gov.br), com a finalidade de assegurar a transparência, o controle administrativo e o adequado acompanhamento da execução contratual, sem prejuízo da imediata aplicação dos valores atualizados.

**14.4.** Na forma do art.124, II, “d” da Lei 14.133/21, a concessão de reequilíbrio econômico financeiro por meio da revisão é condicionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, contudo, tendo em vista que este processo utiliza uma tabela como base de preços, não se vislumbra a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que não há como se pensar em extraordinariedade de variação dos valores alegados pela contratada, que devem sempre seguir a tabela ANP.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PUBLICAÇÃO

**15.1.**Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO ([art. 92, §1º](#))

**16.1.**Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.

### **TESTEMUNHAS:**

1-

2-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) –  
CENTRO - FORMIGA – MG CEP 35570-128



**PREFEITURA DE**  
**Formiga**  
Deus no comando. Confiança no trabalho!  
GESTÃO 2025-2028

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825 - EMAIL: [pregoeirospmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirospmformiga@gmail.com)

**ANEXO IV**  
**DESCONTO ESTIMADO**

<b>Item</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant. (em litros)</b>	<b>Preço médio por litro – Valor de Referência Tabela ANP – Março/2026</b>	<b>Preço total</b>	<b>Desconto Estimado (% <u>mínimo</u> <u>aceito</u>)</b>	<b>Valor Total com desconto estimado</b>
1	403448926	Gasolina Comum	158.000	R\$ 6,34	R\$ 1.001.720,00	0,00%	R\$ 1.001.720,00
<b>Total estimado da aquisição com desconto: R\$ 1.001.720,00</b>							